



Plano de Atividades e Orçamento 2017

Agosto 2016

21
AS
JJA

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação

Plano de Atividades e Orçamento, para 2017,
da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação prévia pelo Conselho de Administração em 18/08/2016

Remessa à Comissão de Trabalhadores em __/__/__

Remessa ao Conselho Consultivo em __/__/__

Parecer do Fiscal Único em __/__/__

Parecer do Conselho Consultivo em __/__/__

73
AS
tux

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	5
I. REGULAÇÃO	10
A. Desafios	10
B. Cooperação Institucional.....	17
C. Mercados Regionais	18
D. Sustentabilidade.....	22
II. SUPERVISÃO.....	26
A. Mercados.....	26
B. Consumidores.....	27
C. Atividade Sancionatória.....	30
III. TRANSPARÊNCIA.....	32
IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA.....	34
A. Contexto Europeu: CEER e ACER	34
B. Contexto Internacional: MEDREG, ARIAE e RELOP	36
V. GOVERNAÇÃO INTERNA.....	40
A. Valorizar a Organização e a Gestão	40
VI. ORÇAMENTO	46
NOTA FINAL.....	58
ANEXOS	59
PARECER DO FISCAL ÚNICO.....	75

e

25
25
25

NOTA INTRODUTÓRIA

A elaboração do Plano de Atividades e o Orçamento para 2017 enquadrou-se pelo documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” onde se enunciam seis linhas orientadoras do trabalho: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores e; vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

Um dos focos principais da atividade da ERSE trata-se da regulação do acesso dos utilizadores às redes de eletricidade e gás natural, quer na perspetiva comercial, regulando os comportamentos dos participantes no mercado e dos operadores das redes e infraestruturas, quer na perspetiva económica, definindo os incentivos regulatórios dos operadores e as tarifas de uso dos serviços.

Nas competências da ERSE e, por conseguinte, nas suas atividades regulares, encontram-se ainda diversas obrigações de monitorização, acompanhamento e supervisão de processos como a aplicação das taxas de ocupação do subsolo, do tratamento de reclamações ou da supervisão do cumprimento das condições de certificação dos operadores de rede de transporte de gás e eletricidade, entre outros. Este tipo de processos requer uma atenção permanente e resposta atempada da ERSE às incidências verificadas.

O adequado exercício das competências sancionatórias da ERSE permitirá continuar a garantir, no decurso de 2017, o cumprimento das normas setoriais cuja supervisão da aplicação está a cargo desta Entidade Reguladora. Esta supervisão pode culminar na aplicação de coimas e de outras sanções dissuasoras previstas no Regime Sancionatório do Setor Energético.

Muitas das transformações do setor da energia reforçaram o ambiente concorrencial em que se exercem as atividades ao longo da cadeia de valor, procurando alargar o espaço de integração do mercado interno de energia. Esta tendência da organização do setor aponta para um esforço acrescido de adequação e consolidação das diferentes medidas regulatórias e a supervisão dos mercados grossistas e retalhistas em Portugal.

Em 2017, a ERSE visa lançar o processo de revisão regulamentar do setor da eletricidade e a definição de parâmetros para o novo período de regulação (com início em 2018) promovendo uma melhoria contínua do quadro regulatório técnico e económico para o setor elétrico.

No decurso do ano, a ERSE desenvolverá as suas tarefas nas áreas de supervisão; de regulação das infraestruturas de eletricidade e de gás natural; de promoção dos mercados ibéricos de eletricidade (MIBEL) e gás natural (MIBGAS); da cooperação regulatória; e da proteção dos consumidores.

Em 2017, na entrada da 3ª Década da ERSE, e tendo presente as responsabilidades da entidade para com a proteção dos consumidores e o bom funcionamento (não discriminatório e eficiente) dos mercados de eletricidade e gás natural, importa ter em consideração estes desenvolvimentos, tanto na legislação como nos desafios da regulação. O exercício da supervisão do mercado grossista e retalhista (e a ferramenta sancionatória) continuará a afirmar-se pela prática e pelos resultados concretos de melhorias do funcionamento no mercado aos olhos dos consumidores. Para tal, é importante dar estabilidade aos processos criados (na ERSE e nos agentes de mercado) e à análise aprofundada do estado de funcionamento do mercado (incluindo a recolha de dados junto do mercado).

Na frente internacional, a atividade da ERSE enfrenta um desafio importante para a regulação com a implementação dos Códigos de Rede europeus tanto no setor elétrico como no setor do gás natural. Em concreto, em 2017 destaca-se a aplicação da regulamentação europeia dos códigos de interoperabilidade, de atribuição de capacidade e de balanço, que terão um contributo significativo para o desenvolvimento do mercado ibérico de gás natural bem como a aplicação da regulamentação europeia para a transparência e integridade do mercado grossista de energia (REMIT), cujo reporte obrigatório de transações de energia se iniciou em 2016. Neste domínio, será necessário dar sequência ao trabalho efetuado por todos os reguladores nacionais e pela Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER).

No decorrer do ano de 2017, estão previstas discussões e negociações adicionais, com a publicação pela Comissão Europeia de um conjunto de propostas para o setor energético, através de um novo Pacote Legislativo de Energia. Serão revistas Diretivas e Regulamentos europeus com relevância para a eficiência energética; os direitos dos consumidores; o desenho dos mercados grossistas e retalhistas; as renováveis; e a organização e governança dos organismos envolvidos nos processos do setor energético ao nível europeu. Nesse sentido, o acompanhamento destas matérias, ao nível dos trabalhos do Conselho Europeu dos Reguladores de Energia (CEER) e da ACER, organizações nas quais a ERSE é membro, ganhará uma importância acrescida permitindo reforçar a harmonização regulatória, a cooperação entre os reguladores de energia e a afirmação dos interesses nacionais nos planos de decisão europeus.

Quanto à proposta de Orçamento para 2017, o Conselho de Administração procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE não fosse agravado em comparação com o verificado em 2016, pelo que o Orçamento agora apresentado tem um valor global equivalente ao do ano anterior. Assim, acomoda-se no Orçamento para 2017 a reversão integral das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2016 e ainda o acréscimo de atividade da ERSE, sem aumento de orçamento. Este empenho de contenção orçamental é o reflexo do trabalho que a ERSE tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos ao nível da eficiência dos recursos que nos são disponibilizados.

Por último, a atividade da regulação exerce-se estatutariamente num processo de audição dos interessados e envolvimento dos mesmos nos processos de desenvolvimento regulamentar e de

tomada de decisão. Esse processo legitima as decisões da regulação e equilibra os legítimos interesses em presença nos setores regulados. Na execução do presente Plano de Atividades, a ERSE dará continuidade a esta prática, contando para isso com a importante participação dos consumidores, operadores, agentes e seus representantes nos processos de consulta.

O Conselho de Administração da ERSE deixa uma palavra de profundo reconhecimento pela excelente colaboração de todos quantos, no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário, o ajudam a reforçar o papel e a competência desta entidade reguladora bem como pelos preciosos contributos que nos permitem aperfeiçoar e aprofundar as nossas decisões de regulação.

Igualmente, uma referência ao Fiscal Único em reconhecimento pelo profissionalismo e pela exigência que nos incentiva a melhorar, a cada dia, a nossa gestão.

Finalmente, gostaríamos de reforçar a confiança na extraordinária dedicação e competência que os colaboradores da ERSE colocam no desempenho da sua atividade que permitirá concretizar os objetivos a que a ERSE se propõe executar em 2017 e explanados no presente documento.

Lisboa, 18 de Agosto de 2016

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Alexandre Silva Santos

Dr.ª Maria Cristina Portugal

e

MS
12/20
13

I. REGULAÇÃO | e

23
MS
[Handwritten signature]

I. REGULAÇÃO

A ERSE tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores, promover a concorrência, garantir o equilíbrio económico-financeiro das empresas, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda fomentar a resolução extrajudicial de litígios. Deste modo, a regulação da ERSE baseia-se em uma lógica de eficiência e racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

Desta missão decorre a responsabilidade da ERSE pela regulação económica dos monopólios naturais, que são a operação das redes de transporte (ORT) e de distribuição (ORD) de eletricidade e de gás natural. Esta regulação dita *ex ante*, prescritiva, inclui por exemplo o cálculo, aprovação e supervisão dos proveitos permitidos e das tarifas de acesso às redes. A regulação setorial tem também uma dimensão *ex post*, com uma abrangência crescente e que se manifesta na atividade de monitorização e supervisão e, em aplicação de medidas corretivas no âmbito da promoção dos direitos dos consumidores, do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas (incluindo a definição das regras para esses mercados). Assim, a atividade da ERSE inclui um vasto conjunto de tarefas de regulação com uma periodicidade anual ou em permanência, tais como a definição dos proveitos das empresas, a definição das tarifas de acesso às redes e das tarifas dos comercializadores de último recurso (CUR), a supervisão das ofertas comerciais no mercado retalhista, incluindo os preços, ou ainda a divulgação de informação através de boletins periódicos e simuladores. Estas atividades implicam a recolha de dados associados à supervisão e monitorização contínua do funcionamento dos mercados e do comportamento dos seus agentes.

Ainda na regulação dos monopólios naturais, a ERSE acompanha a dimensão do investimento para o desenvolvimento das redes, através dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de eletricidade e gás natural e monitorização da sua execução.

Este Plano de Atividades para 2017 vai ao encontro das responsabilidades descritas, tendo em consideração a realidade atual e os desafios que nos são colocados no desenvolvimento do setor energético português e europeu.

A. DESAFIOS

As atividades de 2017 serão em grande parte condicionadas pelo desafio da implementação dos Códigos de Rede europeus em Portugal, com as respetivas consequências regulatórias no setor elétrico e no setor do gás natural, pelo desenvolvimento do MIBGAS e pelo acompanhamento do processo de preparação e aprovação do novo Pacote Legislativo Energético europeu, previsto ser lançado no final de 2016. Estes desafios são fortemente condicionadores da preparação da revisão regulamentar do setor

elétrico relativa ao próximo período de regulatório (a partir de 2018), a qual irá também absorver os esforços da entidade reguladora durante o ano de 2017.

Tendo como objetivo completar o mercado único da energia, a Comissão Europeia (CE) deu um novo impulso a esse processo dando a conhecer em fevereiro de 2015, a sua estratégia para a criação da União da Energia, em que os cidadãos se encontram no centro da mesma. Como parte da estratégia para a União da Energia, a CE apresentará em finais de 2016 uma série de alterações legislativas com um carácter abrangente. Serão revistas Diretivas e Regulamentos europeias com relevância para a eficiência energética; os direitos dos consumidores; o desenho dos mercados grossistas e retalhistas; as renováveis; e a organização e governança dos organismos envolvidos nos processos do setor energético ao nível europeu. Desta forma, reveste-se de especial importância o adequado acompanhamento destas alterações legislativas por parte da ERSE com impacto em termos regulatórios tanto no setor elétrico como no do gás natural em Portugal.

Com a concretização em 2016 da última fase de implementação do Regulamento Europeu n.º 1227/2011, abreviadamente designado por REMIT, passou a ser obrigatório o reporte de transações grossistas de eletricidade e de gás natural, sejam estas concretizadas em plataformas de mercado organizado ou através de contratos não padronizados. O ano de 2017 será, assim, de afirmação e consolidação das atividades de monitorização do mercado grossista de energia, assim como dos mecanismos de cooperação com outras entidades reguladoras europeias e com a própria ACER.

O ano de 2017 será igualmente determinante para a consolidação do processo de extinção das tarifas de venda a clientes finais reguladas, as quais assumem cada vez mais um papel residual. Importa recordar que a legislação em vigor prevê que 2017 será o ano final do período transitório definido para a extinção daquelas tarifas. Neste contexto, é exigido à ERSE, para além do empenho reforçado nas áreas da informação aos consumidores e apoio à tomada de decisão, uma monitorização e supervisão do funcionamento do mercado nas suas diferentes dimensões, designadamente no que se refere a preços no mercado retalhista e grossista, práticas comerciais e contratuais, bem como no âmbito do processo de mudança de comercializador.

A regulação do mercado elétrico e do gás natural pela ERSE inclui um leque muito extenso de atividades que podem ser organizadas em áreas de influência como (i) a produção de regulamentação, (ii) a aprovação de tarifas e preços, (iii) a regulação da qualidade de serviço técnica e comercial, (iv) a discussão dos investimentos dos operadores de redes e das infraestruturas e (v) a promoção dos mercados e da concorrência.

1. SETOR ELÉTRICO

No âmbito da regulação do setor elétrico, prevê-se a realização das seguintes atividades:

Regulamentação

- Concretização dos Códigos de Rede europeus no quadro regulatório nacional com alteração dos regulamentos e dos respetivos documentos complementares.

- Revisão regulamentar do setor elétrico para aplicação no novo período de regulação com início em 2018 e consolidação do processo de sub-regulamentação do setor elétrico nacional, incluindo a extensão do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados às Regiões Autónomas.
- Acompanhamento da implementação dos projetos piloto de tarifas dinâmicas.
- Estudos de prospetiva sobre o setor elétrico, nomeadamente quanto à penetração da produção distribuída, da produção para o autoconsumo, da mobilidade elétrica, de novos consumos elétricos e de novos sistemas de armazenamento de energia elétrica e o seu impacto nas redes elétricas.

Tarifas e proveitos

- Acompanhamento do processo de extinção das tarifas transitórias e o seu impacto na atividade regulada de comercialização de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO².
- Análise e acompanhamento dos Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC).
- Acompanhamento da aplicação dos custos de referência para novos investimentos na Rede Nacional de Transporte e acompanhamento do estudo a realizar para definição dos custos de referência dos investimentos da Rede Nacional de Transporte.
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes do setor elétrico, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.
- Definição dos parâmetros regulatórios relativos ao período de regulação com início em 2018.
- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de eletricidade para 2018.
- Análise e definição da estrutura tarifária de eletricidade no ano de 2018.
- Análise da evolução e caracterização da procura de eletricidade no ano 2018.
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor.
- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização dos CUR.
- Monitorização dos custos com aquisição dos combustíveis nas regiões autónomas.
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos.
- Avaliação da sustentabilidade económica e financeira do setor elétrico.

- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de indicadores financeiros relevantes.

Qualidade de Serviço

- Elaboração do relatório da ERSE sobre a qualidade de serviço no setor elétrico, acompanhamento da evolução da qualidade de serviço, supervisão da aplicação da nova componente do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.
- Desenvolvimento das iniciativas previstas no âmbito da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos- Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades” com especial ênfase na concretização da fase piloto da Iniciativa “Selo de Qualidade e+”.
- Acompanhamento dos resultados dos estudos relativos ao valor esperado de continuidade de serviço nos pontos de entrega das diferentes redes em desenvolvimento pelos operadores de rede de distribuição de eletricidade em alta tensão (AT) e média tensão (MT).

Investimentos

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento nas redes elétricas.
- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente a monitorização da implementação dos “projetos de interesse comum” da 2.ª lista da União, o processo de definição da 3ª lista da União e as questões relacionadas com financiamento europeu.
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede à Escala Comunitária, elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Eletricidade (ENTSO-E), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu.
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta de PDIRT-E 2017- Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2018-2027, incluindo a realização da respetiva consulta pública.
- Acompanhamento da aplicação do incentivo à inovação das redes.

Promoção de mercados

- Finalização do estudo sobre a viabilidade económica da comercialização de volumes de gás natural disponíveis no âmbito do contrato de fornecimento à central a gás da Tapada do Outeiro.
- Monitorização do modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR).
- Promoção e acompanhamento dos leilões de colocação de energia proveniente da produção em regime especial, nos termos regulamentarmente definidos.

- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE, nomeadamente a relativa a infraestruturas e utilização de rede, operação, qualidade de serviço técnica a respeito da produção em regime especial com remuneração garantida.

2. SETOR DO GÁS NATURAL

Com respeito ao setor do gás natural, preveem-se as seguintes atividades:

Regulamentação

- Concretização dos Códigos de Rede europeus no quadro regulatório nacional com alteração dos regulamentos e dos respetivos documentos complementares.
- Consolidação do processo de revisão regulamentar concretizado em 2016, com a adoção e implementação em 2017 de sub-regulamentação prevista nos regulamentos da ERSE, em particular as que se concretizam com os Manuais de Procedimentos, Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, bem como o acompanhamento da sua implementação pelos operadores.
- Implementação e sistematização de mecanismos de mercado que permitam a utilização mais flexível das infraestruturas do sistema nacional de gás natural (SNGN).
- Estudos de prospetiva do setor energético quanto às novas utilizações do gás natural, nomeadamente quanto ao aprofundamento da utilização do GNL e à penetração do gás natural veicular e o seu impacto nas redes e infraestruturas do SNGN.

Tarifas e proveitos

- Acompanhamento do processo de extinção de tarifas transitórias e o seu impacte na atividade regulada de comercialização de último recurso.
- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de gás natural para 2017-2018.
- Análise e definição da estrutura tarifária para o ano gás 2017-2018.
- Análise da evolução e caracterização da procura de gás natural para o ano gás 2017-2018.
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas de gás natural, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor.
- Monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso.

- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização retalhista (CUR).
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferência, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos.
- Início das auditorias de análise das operações intra-grupo resultantes da análise aos *dossiers* fiscais de preços de transferência.

Qualidade de Serviço

- Elaboração do Relatório da ERSE sobre a Qualidade de Serviço do setor do gás natural, acompanhamento da evolução da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.

Investimentos

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de gás natural e aprofundamento da análise dos investimentos nas redes de distribuição de gás natural.
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta do PDIRGN 2017 – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL), para o período 2018-2027, incluindo a realização da respetiva consulta pública.
- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente, a monitorização da implementação dos “projetos de interesse comum” da 2.ª lista da União, o processo de definição da 3.ª lista da União e as questões relacionadas com financiamento europeu.
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede Europeia (TYNDP), elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Gás (ENTSOG), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu.

3. ATIVIDADES JURIDÍCAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

ATIVIDADE REGULAMENTAR

A ERSE atende à garantia da conformidade da sua atividade regulamentar com a legislação aplicável, designadamente tendo em conta os Códigos de Rede europeus aprovados e a sua adequação jurídica e regulatória incluindo os manuais de procedimentos e documentos complementares que sub-regulam os Regulamentos aprovados pela ERSE. Para o efeito, as propostas e decisões da ERSE, nomeadamente no quadro tarifário, de relacionamento comercial, de acesso às infraestruturas e do funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão e da verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos, são elaboradas com uma fundamentação jurídica rigorosa.

Destaca-se, ainda, no âmbito da fiscalização do cumprimento das regras da certificação dos operadores das redes de transporte (em regime *full ownership unbundling*), a supervisão contínua dos conflitos de interesses no que respeita aos acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos Operadores das Redes de Transporte que foram objeto de processo de certificação.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

A ERSE continuará a acompanhar os processos de contencioso administrativo que resultam da impugnação das suas decisões administrativas. Neste âmbito, dada a sua relevância, salienta-se a continuação dos processos que envolvem a impugnação das Tarifas do Gás Natural, pelos operadores da rede de distribuição de gás natural, e a impugnação da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, que aprovou uma compensação financeira, a pagar pelo Operador da Distribuição de Eletricidade a todos os clientes de Baixa Tensão Normal com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária.

ESTUDOS, PARECERES E PROMOÇÃO DA INFORMAÇÃO E DA FORMAÇÃO JURÍDICA

A ERSE continuará a elaborar os estudos e pareceres jurídicos que sejam úteis ou necessários ao bom desempenho das suas funções. Noutro plano, a ERSE continuará a elaboração e difusão interna de *newsletters* jurídicas periódicas que continuem a assegurar a disseminação de informação jurídica coligida sobre a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor energético, a nível nacional e europeu, bem como sobre a demais legislação de interesse para os colaboradores da casa, destacando e trabalhando os temas mais relevantes em notas informativas.

Adicionalmente, a ERSE prestará formação jurídica específica que se venha a revelar necessária, designadamente sobre a sua atividade administrativa, regulatória ou sancionatória. A ERSE participará, ainda, no “Observatório de Taxas e Contribuições”, constituído em 2016 no âmbito do CEDIPRE- Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, com o intuito de estabelecer um fórum permanente de análise crítica da legislação, incluindo regulamentos das Entidades Reguladoras, em matéria de tributos de estrutura comutativa.

Complementarmente, a ERSE manterá atualizada a base de dados de legislação, regulamentação e jurisprudência, designadamente da nova base legislativa, organizada por temas, que foi disponibilizada em 2016 no sítio da ERSE.

4. MOBILIDADE ELÉTRICA

Na sequência do acompanhamento das atividades relacionadas com as responsabilidades da ERSE no âmbito da mobilidade elétrica, prevê-se as seguintes atividades:

- Monitorização da atividade da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME).
- Determinação dos proveitos permitidos e das tarifas na atividade regulada da EGME, nos termos da legislação em vigor.

- Realização de um estudo piloto sobre a instalação e utilização de veículo elétrico e da sua integração na rede de mobilidade elétrica.
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.

B. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

De acordo como os Estatutos, a atuação da ERSE desenvolve as seguintes competências consultivas e de relacionamento institucional com entidades públicas:

- Pronúncia, a pedido do Governo ou da Assembleia da República, sobre iniciativas legislativas ou outras respeitantes às suas atribuições, bem como colaborar na formulação das políticas energéticas.
- Prestação de apoio a outras entidades da administração pública, através da emissão de pareceres no âmbito das suas atribuições, em especial i) a Autoridade da Concorrência; ii) a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); iii) a Direção-Geral do Consumidor e iv) a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários.
- Emissão de pareceres no âmbito de matérias do foro regulatório, solicitados pelos tribunais.
- Colaboração com a Autoridade da Concorrência no âmbito da promoção e defesa da concorrência.
- Prestação de contas e de esclarecimentos sobre a atividade regulatória junto da Assembleia da República e do Governo, nomeadamente sobre as recomendações, propostas legislativas ou de regulamentos externos que se proponha adotar.
- Informação e resposta às solicitações da Assembleia da República e do Governo sobre o quadro regulatório e sobre o desempenho dos setores regulados, bem como sobre as obrigações dos operadores.
- Prestação de apoio e colaboração institucional à implementação das políticas energéticas pela DGEG e em iniciativas que impliquem competências partilhadas.
- Colaboração com o Governo no âmbito do processo legislativo europeu em matérias respeitantes aos setores reguladores e, em particular, às competências da regulação setorial.
- Colaboração com o Tribunal de Contas, no âmbito da sua jurisdição.

Na prossecução da sua atividade em 2017, e na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê que se acentue o grau de interação entre entidades reguladoras e com as restantes entidades administrativas, fruto do desenvolvimento da liberalização do setor elétrico e do gás natural e do impacte da inovação tecnológica sobre a atividade tradicional dos operadores e dos utilizadores das redes de energia.

No capítulo legislativo, permanece o trabalho de construção do quadro legislativo europeu do mercado interno de energia, com a aprovação pela Comissão Europeia e pelo Parlamento Europeu de nova legislação e códigos de rede europeus. A ERSE estará envolvida no apoio ao Governo e à DGEG quanto à preparação desses processos.

A cooperação institucional da ERSE caracteriza-se ainda pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial.

C. MERCADOS REGIONAIS

O papel de Portugal na integração dos mercados energéticos é um dos principais benefícios em resultado da dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE tem-se vindo a afirmar através da:

1. Promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica, integrando, nomeadamente, o Conselho de Reguladores do MIBEL e as estruturas que se venham a criar tendo em vista a concretização do MIBGAS.
2. Participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural respetivamente: ERI Sudoeste, que inclui Portugal, Espanha e o Sul de França e GRI Sul, que inclui Portugal, Espanha e França.

Para além destes compromissos, a ERSE acompanha e contribui para as atividades de cooperação regulatória no contexto dos organismos europeus, tais como CEER e a ACER, que trabalham para a integração dos mercados energéticos europeus e a criação da União Energética. Nesse contexto e tendo reconhecido a importância de aspirar à melhoria da prática da regulação, através da partilha de boas práticas, de experiência e de conhecimento na comunidade regulatória, a ERSE integra outros organismos de cooperação regulatória internacional. Estas atividades estão detalhadas no capítulo IV

1. MERCADOS IBÉRICOS

MIBEL

A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL, para o qual 2017 será um ano de consolidação de alguns dos mais relevantes processos de integração de mercado à escala ibérica e europeia, como são a sistematização das atividades de monitorização de mercado grossista de forma coordenada entre Espanha e Portugal, e a integração progressiva dos mercados de reserva, através da evolução dos

mecanismos de troca de reserva entre operadores de sistema ibéricos e entre estes e outros operadores europeus.

De forma crescente, uma vez consolidado o processo de integração do mercado grossista na Península Ibérica, o trabalho do Conselho de Reguladores e das entidades que o compõem estará progressivamente ligado à integração do espaço ibérico no mercado europeu de eletricidade, sendo particularmente relevantes o acompanhamento do acoplamento do MIBEL com os restantes mercados europeus, bem como o desenvolvimento da capacidade de interligação entre Espanha e França, decisiva para a concretização de algumas das soluções harmonizadas de mercado em Portugal e Espanha (por exemplo, para integração da produção proveniente de energia renováveis).

Ainda no referencial de mercado grossista, importa acomodar no âmbito ibérico, a consolidação dos mecanismos de cooperação previstos na esfera do REMIT. Esta atuação concretizar-se-á, nomeadamente, adaptando, se necessário, o quadro institucional do MIBEL à prevista articulação e cooperação entre reguladores de energia e reguladores dos mercados financeiros, de modo a assegurar as condições de integridade e transparência no mercado grossista do MIBEL.

Constitui ainda um importante marco do MIBEL, o desenvolvimento dos mecanismos de harmonização regulatória no quadro de funcionamento dos mercados retalhistas de eletricidade em Portugal e Espanha, assim contribuindo para aproximar ao consumidor os resultados do trabalho de convergência e harmonização que se tem seguido na iniciativa ibérica, dando sequência aos eixos de desenvolvimento identificados pelo Conselho de Reguladores do MIBEL e reafirmados como conclusão da conferência promovida em julho de 2016.

Perspetivam-se as seguintes atividades para 2017:

- Monitorização, em conjunto com a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia*- CNMC (entidade reguladora espanhola), da aplicação da metodologia de atribuição a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha e seu enquadramento no âmbito dos processos de atribuição de capacidade nas interligações europeias, nomeadamente na interligação Espanha-França.
- Redefinição e implementação, em conjunto com a CNMC, do quadro regulamentar relativo à gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha.
- Definição e implementação, em conjunto com a CNMC, da metodologia coordenada de análise das condições de transparência e integridade de mercado que permitam enquadrar as situações de reporte à ACER de eventuais incumprimentos do quadro regulamentar do REMIT.
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores do MIBEL.
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Acompanhamento do processo de acoplamento de mercados e do correspondente nível de integração entre o MIBEL e os mercados do centro da Europa.
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios em interação com as restantes entidades que constituem o Conselho de Reguladores.
- Reforço e melhoria contínua da qualidade da informação sobre os mercados e do seu acesso pelos interessados.

MIBGAS

Em 2017 perspetiva-se a concretização plena do modelo de mercado conceptualizado para o mercado ibérico de gás (MIBGAS) pelos reguladores e apresentado a consulta pública em junho de 2014¹: modelo de integração de dois mercados organizados com atribuição implícita de capacidade, como um primeiro passo necessário para a implementação de um modelo mais ambicioso.

Esta concretização plena do MIBGAS implica em 2017 a continuação do desenvolvimento das seguintes atividades iniciadas em 2016, pelos agentes envolvidos MIBGAS, operadores da rede de transporte e reguladores de Portugal e Espanha:

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado, nomeadamente através de mecanismos formalizados de cooperação com a CNMC no âmbito do funcionamento do mercado organizado de gás natural, incluindo a troca de informação e tendo presente, nomeadamente, as necessidades e desafios decorrentes do REMIT.
- Alteração das regras do mercado MIBGAS para introduzir o ponto de balanço português e o mecanismo de atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português, bem como a revisão dos mecanismos de atribuição de capacidade (regras europeias) para a capacidade de entrada-saída no virtual *interconnection point* (VIP) Ibérico, para inclusão da atribuição implícita de capacidade, e outras alterações regulamentares, a fim de facilitar o funcionamento do modelo de atribuição implícita de capacidade.
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia.
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do Sul.

¹ http://www.erse.pt/pt/consultaspublicas/historico/Paginas/47_C.aspx

2. INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivo a identificação e concretização de opções políticas e técnicas que visem ultrapassar as barreiras ao comércio e facilitar a referida integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se também como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

A ERSE participa ainda no grupo de trabalho regional sobre infraestruturas energéticas e planos de investimentos europeus da ACER, o qual se focará no processo de identificação dos projetos estratégicos (PCI) que integrarão a 3.ª lista da Comissão Europeia e na cooperação regional nas decisões relativas às decisões de alocação transfronteiriça de custos e benefícios (CBCA) relativamente aos projetos candidatos na região Sudoeste.

Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste

Portugal está integrado em um dos sete mercados regionais de eletricidade em desenvolvimento na Europa (Iniciativa Regional do Mercado de Eletricidade do Sudoeste da Europa - ERI Sudoeste), juntamente com a Espanha e França.

O Plano de Trabalhos da ERI Sudoeste estabelece as prioridades da região:

- Concretização do “*target model*” para o mercado único europeu de eletricidade.
- Supervisão da utilização das interligações e publicação anual do Relatório sobre a Gestão e Utilização das Interligações na Região do Sudoeste da Europa para a Eletricidade.
- Supervisão dos requisitos de transparência e disponibilização de informação, previstos na nova legislação europeia.

O projeto BALIT, desenvolvido no contexto da ERI Sudoeste, permitiu as trocas bilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, e de Espanha e França, integradas nos respetivos mercados nacionais de serviços de sistema. Em 2017 assistir-se-á à continuação da preparação do projeto TERRE, com o objetivo de permitir trocas multilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal, Espanha, França, Reino Unido, Suíça, Itália e Grécia, no quadro de um projeto-piloto de implementação do Código de Rede para a Compensação das Redes de Gás (Código de Rede de Balanço).

Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul

As três Iniciativas Regionais para o Gás Natural têm por objetivo a implementação do Mercado Único Europeu para o gás, através da coordenação da ACER, para o que definem Planos de Atividades Regionais.

A ERSE integra a Iniciativa Regional de gás - Sul (GRI Sul, SGRI), criada em 2006 e composta pelos mercados de gás natural de França, Espanha e Portugal. No âmbito desta iniciativa, perspetivam-se as seguintes atividades para 2017:

- Implementação e acompanhamento dos mecanismos de gestão de congestionamentos, que passa pela implementação conjunta do mecanismo de *Oversubscription and Buy Back* (OSBB) pelos operadores da rede de transporte dos três países do GRI Sul, até abril de 2017, e pela avaliação dos congestionamentos no VIP e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos.
- Acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente sobre a compensação das redes de gás (código de rede de balanço), a alocação de capacidade e a interoperabilidade.

D. SUSTENTABILIDADE

Uma das preocupações da ERSE em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos refere-se à promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia e da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores do combate ao desperdício, da conservação e da eficiência. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica, que pretende sinalizar aos consumidores, as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e com os respetivos impactes ambientais do consumo de energia. Finalmente, a ERSE continua a promover a eficiência do consumo no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica – PPEC.

As atividades previstas são as seguintes:

- Publicação de informação relativa às medidas de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica, em implementação no âmbito do PPEC 2017-2018, com o objetivo de informar os consumidores sobre medidas de eficiência energética de que podem beneficiar.
- Elaboração dos Relatórios de Execução do PPEC das edições encerradas, que incluem um balanço dos resultados alcançados com as medidas implementadas e o seu contributo para a meta de eficiência energética estabelecida no PNAEE.
- Supervisão da aplicação das Regras do PPEC, concretizada através do acompanhamento da execução das medidas aprovadas no PPEC e em implementação, através da análise dos relatórios semestrais das medidas aprovadas e da emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Análise dos Planos de Medição e Verificação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC e sua conclusão.
- Acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

- Atualização da informação necessária à correta aplicação da legislação relativa à aplicação das receitas dos leilões CELE e cooperação, para o efeito, com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente e com a DGEG- Direção Geral de Energia e Geologia.
- Análise do processo relativo à rotulagem de energia elétrica, incluindo a publicação do relatório anual de cumprimento das regras aprovadas neste domínio.
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis.
- Acompanhamento das conclusões dos estudos efetuados no âmbito do MIBEL, relativas à integração da produção em regime especial em mercado, nos seus diferentes referenciais, de modo a permitir a integração de renováveis de forma custo-eficiente.
- Acompanhamento dos Planos Nacionais de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) implementados nos países da União Europeia.

e

~~Handwritten scribble~~
25

II. SUPERVISÃO | e

MS
23

II. SUPERVISÃO

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. Essa atividade recorre, entre outros instrumentos, a ações de verificação e de auditoria, as quais são objeto de planeamento específico.

A. MERCADOS

A liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade decorrente das políticas energéticas nacionais e europeias determina a afirmação da supervisão e o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuar por parte da ERSE.

Pela sua especificidade e maturidade do processo de integração europeia, a supervisão do mercado grossista requer uma coordenação institucional, no plano nacional e internacional, pelo que em 2017 se preveem as seguintes atividades:

- Implementação de um modelo de simulação de mercado e desenvolvimento de um estudo, que permita a avaliação de impactes e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado.
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal.
- Manutenção evolutiva do modelo de dados e análise da adequação da base de indicadores do Sistema de Informação de Mercados (SIMER), no sentido de assegurar a integridade no acesso à informação internamente à ERSE.
- Integração do SIMER e do sistema de registo de transações no setor do gás natural com a plataforma de reporte de transações gerida e operada pela ACER.
- Operação e manutenção da plataforma de registo de agentes de mercado (eletricidade e gás natural), através da utilização do sistema europeu de registo de agentes (CEREMP), assegurando o registo de agentes de mercado que pretendam executar transações no mercado grossista de eletricidade ou de gás natural.
- Trabalho de cooperação ibérico para a implementação de mecanismos harmonizados de comunicação de factos relevantes, no quadro das obrigações de reporte de informação referidas no Regulamento (UE) 1227/2011 (REMIT).



- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT.
- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa.
- Elaboração da componente nacional a integrar no Relatório Anual de Monitorização de Mercado promovido pela ACER.
- Elaboração do Relatório Anual para a Comissão Europeia sobre os desenvolvimentos do mercado de eletricidade e gás natural.
- Acompanhamento do funcionamento das plataformas informáticas de acesso de terceiros às redes e às infraestruturas.
- Supervisão dos deveres do Operador da RNTGN e do Operador da RNT quanto à sua certificação.
- Monitorização e supervisão das condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema, designadamente por aplicação das regras constantes da legislação específica publicada em 2014.
- Sistematização, análise, tratamento e publicação da informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema).

B. CONSUMIDORES

A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Por isso, a disponibilização de informação e de mecanismos que assegurem a sua participação informada no mercado constitui uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Ganha especial atenção a monitorização continuada da ação dos comercializadores em regime de mercado, designadamente no quadro da composição da sua oferta e da respetiva adequação às obrigações regulamentares. Uma vez concretizada a integração dos comercializadores de mercado no quadro da monitorização da qualidade de serviço comercial, em ambos os setores, importa, em 2017, continuar a sistematizar e dinamizar as melhores formas de informação aos consumidores, em especial sobre a atuação dos fornecedores dos dois serviços.

Num primeiro plano da atividade de proteção dos consumidores está o serviço especializado de **Apoio ao Consumidor de Energia (ACE)**. O ACE dará em 2017 especial relevo ao processo de formação de formadores, que potencie a atuação em rede e a disseminação do conhecimento acerca das boas práticas na defesa dos interesses dos consumidores.

A ERSE assegura apoio jurídico ao balcão único destinado ao atendimento, informação, processamento e tratamento das reclamações, no exercício das suas competências em matéria de resolução de conflitos entre os operadores sujeitos à regulação da ERSE, ou entre eles e os seus clientes ou terceiros, bem como nas ações de conciliação e mediação.

As atividades relevantes no domínio da defesa dos interesses dos consumidores no mercado retalhista, previstas para 2017, são as seguintes:

- Consolidação do modelo funcional do serviço especializado do ACE, o qual visa permitir uma continuada melhoria na resposta aos desafios decorrentes dos desenvolvimentos dos mercados de eletricidade e de gás natural, nomeadamente quanto à articulação do tratamento de reclamações de consumidores com a instrução de procedimentos de natureza sancionatória.
- Consolidação dos mecanismos da ERSE para o tratamento de reclamações de consumidores e sua articulação com as iniciativas concretizadas de instituição de uma plataforma digital única para a veiculação de reclamações de consumo.
- Dinamização e reforço da informação divulgada pela ERSE através do seu Portal do Consumidor de Energia, no exercício da sua função como Balcão Único para os consumidores de eletricidade e de gás natural.
- Atualização e disponibilização de informação aos consumidores de eletricidade e de gás natural sobre preços de referência praticados nos mercados liberalizados, bem como de ferramentas informáticas de apoio aos consumidores na escolha de comercializador. Inclui-se, neste âmbito, a atualização e desenvolvimento na página da internet da ERSE de simuladores que assegurem informação objetiva aos consumidores de eletricidade e de gás natural para fazerem as suas opções de consumo de forma consciente e adequada.
- Promoção de melhorias no sistema de gestão de reclamações *Customer Relationship Management* (CRM) por forma a agilizar a relação com os operadores, agentes de mercado e consumidores no contexto do tratamento de reclamações e pedidos de informação.
- Tratamento de reclamações decorrentes do relacionamento comercial e contratual com os consumidores de energia.
- Colaboração com associações de consumidores e outras entidades vocacionadas para a defesa dos consumidores e para a resolução alternativa de litígios, visando a promoção de respostas mais eficazes na resolução de conflitos de natureza comercial e contratual e a própria melhoria dos procedimentos utilizados no tratamento deste tipo de reclamações.
- Elaboração de um relatório anual sobre a conflitualidade nos setores de eletricidade e de gás natural, com base no tratamento e processamento das reclamações decorrentes do relacionamento comercial e contratual com os consumidores de energia.




- Verificação da aplicação das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no que se refere ao cumprimento das obrigações de serviço público e às práticas comerciais desleais, no âmbito dos mercados liberalizados de eletricidade e do gás natural. Incluem-se neste domínio, o acompanhamento regular das práticas seguidas pelos comercializadores, a análise das condições contratuais utilizadas no fornecimento de energia e a informação disponibilizada nas suas páginas na Internet, bem como a emissão de recomendações pela ERSE sobre a atuação comercial e contratual dos intervenientes no setor energético.
- Monitorização continuada dos aspetos de relacionamento comercial entre comercializadores e os seus clientes, de modo a contribuir para um sustentado desenvolvimento do mercado retalhista de gás natural.
- Atualização da informação periódica de rotulagem de energia elétrica disponibilizada pela ERSE aos consumidores através do Portal da ERSE, assim como da informação de suporte aos comercializadores.
- Elaboração do relatório anual de cumprimento da recomendação aos comercializadores sobre mecanismos de fidelização, indexação de preços e modalidades de pagamento nos contratos de fornecimento de eletricidade e de gás natural.
- Acompanhamento e comparação da atuação dos operadores de rede e dos comercializadores na aplicação das disposições de natureza comercial da qualidade de serviço, como instrumento complementar de proteção dos direitos dos consumidores.
- Avaliação dos processos de aplicação das taxas de ocupação do subsolo (TOS), cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural.
- Colaboração com entidades oficiais, nacionais e europeias, na produção e disponibilização de conteúdos relacionados com o consumidor de energia.
- Organização e reforço da rede de parcerias existentes, em especial com os municípios portugueses, no âmbito da partilha de informação sobre a liberalização do setor energético, visando uma relação de proximidade com todos os consumidores, independentemente do seu perfil de consumo.
- Realização de ações de informação e formação relacionadas com a extinção das tarifas transitórias de eletricidade e do gás natural e sobre a mudança de comercializador junto de entidades que permitam a disseminação da informação numa lógica de rede.
- Desenvolvimento do Programa de Formação ERSEFORMA, o qual se assume como uma ferramenta que pretende dar resposta às necessidades dos consumidores e das suas organizações representativas em matérias de conhecimento específico sobre a legislação, a regulamentação e o enquadramento técnico e económico do setor da energia e de um leque alargado de operadores em matérias de relacionamento comercial e eficiência energética.

- Sistematização dos processos de informação aos consumidores de gás natural e de eletricidade acerca do processo de liberalização, designadamente quanto à mudança de comercializador e às práticas comerciais dos comercializadores.
- Recolha, análise e tratamento da informação sobre os mercados retalhistas, incluindo a supervisão dos preços e ofertas comerciais.
- Reforço da supervisão do processo de mudança de comercializador, designadamente quanto à aplicação do quadro regulamentar e das conclusões dos processos de auditoria realizadas.

C. ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Na sequência do trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2013, relativamente às contraordenações da competência da ERSE, será assegurada a análise de denúncias e a tramitação dos processos abertos (elaboração de propostas de dedução de notas de ilicitude, de medidas cautelares, de decisões condenatórias e de arquivamento, com ou sem imposição de condições, de decisões interlocutórias e de todos os demais atos e diligências que se revelem necessários).

Neste âmbito, em 2017 procurar-se-á concluir os processos já instaurados que tenham transitado de 2016 e serão instaurados novos processos em função função dos ilícitos que venham a ser detetados, em resultado designadamente de denúncias ou da atividade de supervisão.

Será, ainda, assegurada a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso, bem como a participação às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, das infrações que não sejam da competência da ERSE.

III. TRANSPARÊNCIA | e

[Handwritten signature]
23

III. TRANSPARÊNCIA

Transparência e universalização da informação são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades associadas a este eixo podem ser perspectivadas em dois planos distintos.

A promoção de uma informação e formação específica do consumidor de energia permitirá fornecer os elementos e as ferramentas que lhe permitam melhores escolhas, a defesa dos seus direitos e interesses, resultando numa maior satisfação e confiança e contribuindo para a prevenção de eventuais conflitos de natureza comercial e contratual.

A informação sobre a evolução do setor e das práticas regulatórias, a comunicação prévia das propostas de decisões e de regulamentação, e o escrutínio das decisões tomadas e as suas justificações são exemplos de boas práticas que incentivam a participação no processo decisório por parte dos setores regulados, dos representantes dos consumidores de energia e demais interessados.

As atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência são as seguintes:

- Acompanhamento da disponibilização, por parte dos comercializadores de energia, da ficha contratual padronizada, de modo a verificar as obrigações regulatórias neste domínio.
- Difusão de informação sobre comportamento dos mercados (diário, a prazo, serviços de sistema e retalhista).
- Implementação de área específica no Portal Institucional dedicada à implementação do REMIT e aos instrumentos que lhe estão associados (registo de agentes, plataforma de notificações, acesso a plataforma de transparência dos mercados grossistas, entre outros).
- Realização de consultas públicas, complementadas com eventuais audições públicas, relativas a processos de tomada de decisão e de alteração regulamentar.
- Preparação de conteúdos comunicacionais no âmbito das atividades e matérias tratadas pela regulação.
- Operacionalização de sessões de esclarecimento aos consumidores sobre o processo de mudança de comercializador, em associação com entidades do poder local e associações de consumidores.
- Realização e participação em seminários de divulgação pública no âmbito do PPEC.
- Divulgação de informação junto dos consumidores de energia elétrica sobre a implementação do PPEC e, em particular, sobre os custos, benefícios e resultados alcançados.
- Lançamento de um processo de harmonização e consolidação normativa.

IV. COOPERAÇÃO |
REGULATÓRIA e

Handwritten signature or initials in blue ink.

IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

A. CONTEXTO EUROPEU: CEER E ACER

A participação da ERSE nas estruturas comunitárias, a quem cabe a definição de políticas nos setores da eletricidade e do gás natural, tem-se mostrado decisiva para a afirmação da regulação em Portugal. O Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e a Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia, (ACER), são organizações europeias onde os reguladores setoriais nacionais cooperam na prossecução de interesses comuns, tendo como objetivo a promoção de uma competitividade efetiva nos mercados europeus através de uma liberalização gradual e o estabelecimento de um mercado único europeu de energia no respeito das diretivas e dos regulamentos específicos dos dois setores.

A participação da ERSE nas referidas associações é realizada através dos grupos de trabalho específicos para cada tema. No 2º trimestre de 2016, a ERSE foi nomeada *Chair* do Grupo de Trabalho do Gás do CEER e da ACER, por um período de dois anos.

No âmbito dos trabalhos a desenvolver em 2017, destacam-se os principais temas a desenvolver no seio dos diversos grupos de trabalho da ACER e do CEER:

- **Eletricidade:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos Códigos de Rede europeus aprovados; ii) Coordenação dos processos de aprovação nacionais que irão ser desenvolvidos pelas autoridades reguladoras em relação aos termos, condições e metodologias, previstas nos Códigos de Rede europeus; iii) Supervisão, no seio da ACER, de situações de não cumprimento, por parte dos intervenientes do setor das respetivas obrigações dos termos, condições e metodologias anteriores; iv) Acompanhamento de alterações das propostas de Códigos de Rede europeus e de novas propostas legislativas previstas pela Comissão Europeia assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSO-E; e v) Acompanhamento da elaboração, no seio do CEER, de recomendações sobre o desenho de leilões para venda de energia renováveis.
- **Gás Natural:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus do setor do gás natural, de modo coordenado no contexto das recomendações do *Gas Target Model*; ii) Análise e acompanhamento das novas propostas legislativas previstas pela Comissão Europeia relacionadas com o mercado interno de energia, nomeadamente a revisão do Regulamento de Segurança de Abastecimento ou os Códigos de Rede europeus assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSO-G; iii) Análise estratégica sobre perspetivas futuras para o mercado de gás natural; iv) Análise dos mecanismos regulatórios, incluindo a atribuição de capacidade e gestão de congestionamentos, as regras de balanço, as transações de gás, os desenvolvimentos internacionais no mercado de GNL, com vista a identificar as barreiras à participação do GNL no mercado de gás europeu e desenvolver recomendações sobre a sua remoção; e v) Análise e recomendações de melhoria de funcionamento do mercado europeu de armazenamento subterrâneo.

- **Infraestruturas de Eletricidade e Gás Natural e Cooperação com os ORT:** i) Acompanhamento da aplicação da metodologia e critérios de análise benefício-custo associados ao Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede Elétrica Europeia (TYNDP 2016) e Plano Decenal de desenvolvimento da Rede Europeia de Gás Natural (TYNDP 2017); ii) Acompanhamento e participação no processo de concretização dos PCI, como a elaboração do Relatório anual consolidado sobre o progresso dos PCI, a decisão sobre os pedidos de alocação de custos transfronteiriços dos PCI em que os operadores portugueses da rede de transporte estejam envolvidos, a atribuição de fundos comunitários no âmbito do programa *Connecting Europe Facility* (CEF); iii) Acompanhamento do processo para definição da 3.ª lista de PCI da União Europeia; iv) Participação nos trabalhos do Grupo de Alto Nível para o desenvolvimento das interligações de eletricidade e gás natural entre a Península Ibérica e o resto da Europa; v) Estudo sobre as tarifas de uso das redes de transporte de eletricidade em aplicação a nível nacional; e vi) Parecer sobre a consistência entre os Planos Nacionais decenais de Investimento (PDIRT) e o Plano decenal Europeu (TYNDP) e sobre outros trabalhos desenvolvidos pela ENTSO-E.
- **Sistemas de Distribuição:** i) Boas práticas sobre a definição da estrutura das tarifas de uso das redes, como instrumentos de gestão para enfrentar os desafios futuros das redes de distribuição tais como a produção para autoconsumo ou a produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis; ii) Linhas orientadoras sobre mecanismos regulatórios de incentivo aos operadores de rede de distribuição e o desafio da inovação; iii) Orientações de boas práticas sobre o uso de recursos de flexibilidade nas redes de distribuição; e iv) Novas atividades nos setores da eletricidade e do gás natural e o novo papel dos operadores de redes de distribuição.
- **Implementação, Benchmarking e Monitorização:** i) Aconselhamento sobre a estrutura dos relatórios nacionais para a Comissão Europeia e sobre indicadores relevantes; ii) Elaboração do relatório anual ACER-CEER de monitorização dos mercados de eletricidade e gás natural a nível dos Estados-Membros individuais e da União Europeia; iii) Elaboração do relatório de *benchmarking* das condições de investimento na Europa, à semelhança do efetuado nos anos anteriores; iv) Eventual realização e coordenação do *benchmarking* dos Operadores da Rede de Transporte europeus, no setor elétrico, por forma a determinar o nível de eficiência económica do setor; e v) Organização de ações de formação sobre questões legais, bem como auxiliar as entidades reguladoras nacionais com questões jurídicas que surjam no âmbito da transposição do Terceiro Pacote e demais legislação europeia.
- **Integridade de Mercado e Transparência:** i) Operacionalização dos mecanismos de cooperação com instituições reguladoras e de supervisão dos mercados financeiros no âmbito do regime de transparência e integridade de mercado, incluindo o acompanhamento das alterações na legislação europeia dos mercados e instrumentos financeiros; ii) Consolidação dos mecanismos de supervisão dos mercados organizados, bem como dos mecanismos de cooperação regional, nomeadamente através do sistema europeu de reporte e registo de transações de energia elétrica e de gás natural previsto no REMIT; e iii) Atualização dos procedimentos de análise e investigação de incumprimentos do REMIT (*Market Monitoring Handbook*), de uso interno às entidades supervisoras nacionais e à ACER.

- **Consumidores:** i) Desenvolvimento da secção do relatório anual de monitorização de mercado ACER-CEER centrada nas preocupações dos consumidores e desenvolvimento concorrencial dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural; ii) Participação nas atividades de cooperação com as organizações independentes de defesa dos interesses dos consumidores, de modo a aprofundar o envolvimento dos consumidores europeus de energia nos desenvolvimentos do setor iii) Participação na elaboração de Pareceres do CEER (“*position papers*”) sobre matérias relacionadas com consumidores e mercados retalhistas.

B. CONTEXTO INTERNACIONAL: MEDREG, ARIAE E RELOP

A troca de experiência, a partilha de conhecimento e o apoio mútuo contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético. Neste sentido, a ERSE tem um percurso, ao longo dos anos do desenvolvimento do setor energético português, que pode revelar-se instrutivo para os nossos homólogos de regulação a nível internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Por outra parte, as práticas e soluções desenvolvidas em outros mercados podem ser de interesse para a nossa experiência e revelar-se úteis para fazer frente a situações similares. Daí, que a ERSE aposte também na cooperação regulatória com parceiros internacionais.

Além desta colaboração em associações multilaterais, a ERSE tem oferecido a partilha dos seus conhecimentos e apoiado o desenvolvimento das capacidades técnicas dos especialistas e profissionais das entidades reguladoras, através de programas de formação bilaterais.

MEDREG

Portugal é membro fundador da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG), uma associação constituída por 25 reguladores provenientes de 21 países da orla do mediterrâneo que visa o estabelecimento de um quadro regulatório estável, transparente, harmonizado e promotor de investimento nos setores da energia elétrica e do gás natural. Em novembro de 2014, a ERSE foi eleita para a Vice-Presidência do MEDREG, tendo o regulador egípcio assumido a Presidência desta Associação. A ERSE assumiu igualmente a liderança do Grupo de Trabalho do Gás Natural, para igual período.

O MEDREG é constituído por cinco grupos de trabalho, os quais visam desenvolver os temas seguintes durante 2017:

- Eletricidade: Relatório MEMO (“*Electricity Market Observatory Report*”); Troca de informação com a MED-TSO tendo em vista a elaboração de Códigos de Rede (*link* com a criação de Plataforma EURO MED- Mercados Regionais de Eletricidade); Impacto do desenvolvimento de redes inteligentes na regulação de redes e nas medidas de eficiência energética nos países do MEDREG: estudos de casos; Recomendações tendo em conta análises de custo-benefício das infraestruturas existentes tendo em vista a otimização da sua utilização.

- Gás Natural: Monitorização da implementação das orientações de boas práticas sobre o acesso de terceiros às infraestruturas; Monitorização da implementação das orientações de boas práticas sobre transparência; Relatório de *benchmarking*; Avaliação dos indicadores de concorrência e preços de mercado nos países do MEDREG – relatório final; Mapa das infraestruturas de gás na área do Mediterrâneo; Contributo para a criação de uma plataforma Euro Mediterrânea do Gás – relatório final; Avaliação do estado atual quanto a Mecanismos de Atribuição de Capacidade; Atualização anual da Plataforma de Transparência.
- Ambiente, Energias Renováveis e Eficiência Energética: Relatório sobre os sistemas de certificados de origem para a eletricidade produzida através de fontes renováveis e por ciclo combinado; Análise às melhorias em termos de eficiência energética através do uso de redes inteligentes (incluem *smart metering*, *net metering*, armazenamento de energia e serviços prestados por empresas de energia); análise custo-benefício; Publicação do estudo “Valorização do Solar- metodologia e conclusões nos diferentes Países MENA”.
- Questões institucionais: Estudos de Avaliação pelos Pares (“*Peer Reviews*”) a realizar anualmente aos reguladores que se voluntariem; Ações de apoio às reformas nacionais a decorrer nos países que integram o MEDREG; Avaliação do quadro regulatório (“*Regulatory Outlook*”); Apoio ao trabalho a desenvolver no âmbito das três Plataformas lançadas pela Comissão Europeia (Plataformas Euro-MED).
- Consumidores: *Workshop* sobre Consumidores Vulneráveis (iniciativa a realizar-se em conjunto com o 2º Fórum do MEDREG); Promoção da Assinatura de uma Declaração Conjunta entre as diferentes Associações de Consumidores; Gestão da conflitualidade – atualização dos mecanismos de gestão das reclamações e gestão da conflitualidade na região; Estudo “*Behavioural Regulation to support consumer empowerment*”; Estudo referente às práticas regulatórias- perdas técnicas e não técnicas.

Importa referir que em Novembro de 2014, durante a Presidência Italiana do Conselho de Ministros da União Europeia, a Comissão Europeia criou três Plataformas Euro-MED – i) Gás, ii) Eletricidade e iii) Energia Renovável e Eficiência Energética – com o objetivo de promover uma progressiva integração regional dos mercados de energia. O MEDREG foi considerado pela Comissão Europeia como a associação no Mediterrâneo com um papel chave no desenvolvimento das referidas plataformas, nomeadamente pelo suporte técnico a prestar, sendo o ano de 2017 bastante importante para a continuação da sua participação técnica nos trabalhos das plataformas da UE.

ARIAE

A Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) foi criada em 2000 e, atualmente é uma organização que reúne 19 países ibero-americanos. Constitui-se como um fórum de comunicação com o intuito de promoção de partilha de conhecimentos e formação ao nível da regulação de energia no espaço da Ibéria e do continente americano.

A sua estrutura de trabalho, acordada em 2015, encontra-se organizada em cinco grupos de trabalho, a saber: i) Eletricidade; ii) Gás; iii) Consumidores; iv) Produtos Petrolíferos e v) Biocombustíveis.

No triénio 2015-2017, a ERSE é responsável pela coordenação do grupo de trabalho dos Consumidores. O eixo de trabalho que está a ser executado assenta na temática dos consumidores vulneráveis, na informação e no apoio ao consumidor de energia e nas ofertas e no envolvimento dos consumidores no mercado liberalizado. A ERSE participa igualmente nos trabalhos do grupo da Eletricidade e do grupo do Gás.

RELOP

A Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) criada em Lisboa em 2008 é constituída pelos reguladores de energia de Angola, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe.

A ERSE continuará a contribuir para a prossecução dos objetivos da Associação que integra, para além da partilha de conhecimento relativo às experiências de regulação no setor da energia dos países que dela fazem parte, o desenvolvimento de ações de formação e a comunicação entre especialistas e profissionais das entidades associadas.

No seguimento da 1ª Conferência- Energia para o Desenvolvimento da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) realizada em Cascais (junho de 2015), os diversos países acordaram promover o reforço da cooperação no domínio da energia dado que é assumido que a energia é um fator de ligação e desenvolvimento entre os países da CPLP. Neste sentido, os membros da RELOP ambicionam reforçar a sua cooperação regulatória, com o estabelecimento da personalidade jurídica, formal, da associação. A RELOP desempenha desta forma um papel importante na prossecução desse objetivo, através do desenvolvimento de abordagens regulatórias, trocas de experiência e formação de quadros.

V. GOVERNAÇÃO INTERNA | e



V. GOVERNAÇÃO INTERNA

A. VALORIZAR A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO

Modelo de Gestão e Organização

Com vista à prossecução dos objetivos corporativos estratégicos, apoiando e facilitando os processos fulcrais no desempenho da sua missão, a ERSE adota um modelo de gestão e organização interno. Esta atividade integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement*, a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica) e a gestão do Centro de Documentação, incluindo ainda a definição de normas e procedimentos de modernização técnica, administrativa e tecnológica, assumindo os seguintes objetivos:

- Prosseguir uma política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho.
- Desenvolver e valorizar os colaboradores através de políticas concertadas de desenvolvimento de competências.
- Dinamizar iniciativas que fomentem a motivação e a orientação para os resultados dos colaboradores.
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades declarativas da ERSE perante terceiros.
- Gerir de forma eficiente o orçamento da ERSE.
- Desmaterializar/simplificar processos e automatizar procedimentos.
- Consolidar o desenvolvimento dos Sistemas e Tecnologias de Informação garantindo a sua evolução e disponibilidade de acordo com os requisitos específicos da organização.
- Gerir a infraestrutura e rede informática, prestar apoio aos utilizadores, propor a adoção de medidas adequadas ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos em produção.

Gestão de Recursos Humanos

Na área de Recursos Humanos (RH) a ERSE desenvolverá as atividades seguintes:

- Reforçar a importância do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho enquanto ferramenta no alinhamento e gestão por objetivos que permita à ERSE a prossecução dos objetivos estratégicos.
- Desenvolver um conjunto de percursos formativos que permitam incrementar e potenciar as competências e o conhecimento dos colaboradores, reforçando o *Know-How* da organização como um todo.

- Prosseguir com o estabelecimento de protocolos com instituições que visem melhorias ao nível da interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores, com vista ao reforço da motivação dos mesmos.
- Sedimentar o processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área de Recursos Humanos. Este sistema tem permitido à ERSE responder às suas necessidades de informação e *report* a terceiros de modo mais eficiente.
- Otimizar os processos e procedimentos associados à gestão de RH, através da atualização dos *workflows* internos associados aos referidos processos e procedimentos da área de gestão de RH.

Gestão Financeira

Em 2017, na área de gestão financeira, a ERSE irá desenvolver as seguintes atividades:

- Sedimentar o processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira. Este sistema permite à ERSE responder de uma forma mais eficiente às suas necessidades de *reporting* interno, assegurando o apoio à decisão de gestão, e de *reporting* externo, permitindo um melhor desempenho e um melhor relacionamento com as diversas entidades externas.
- Prosseguir na melhoria dos procedimentos contabilísticos e financeiros implementados com a introdução do novo Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira da ERSE, nomeadamente os *workflows* internos associados aos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros, permitindo o contínuo processo de desmaterialização e otimização dos mesmos.

Gestão de Meios e Procurement

No que respeita à área de Gestão de Meios e *Procurement* a ERSE desenvolverá as seguintes atividades:

- Assegurar as necessárias condições de trabalho e funcionamento da organização, sem prejuízo de uma eficiente gestão de recursos.
- Dar continuidade à política de redução de custos ao nível de aquisição de bens e serviços a contratualizar.
- Garantir o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Suporte à área de Gestão de Meios e de *Procurement*, respondendo de forma célere e eficiente às suas necessidades, quer ao nível da gestão daquela área, quer satisfazendo as exigências de informação e de *report* perante terceiros.
- Afirmer a coerência e a uniformização associadas aos processos e procedimentos da área de Gestão de Meios e de *Procurement*, através do Sistema Integrado de Informação e de Suporte.

Sistemas de Informação

Os sistemas de informação na ERSE têm procurado alavancar a atividade regulatória e de supervisão disponibilizando-lhes os meios para acesso à informação no momento necessário e ao menor custo possível, garantindo o alinhamento com as necessidades do negócio.

No que respeita à infraestrutura aplicacional, os principais projetos a desenvolver em 2017 serão:

- Novos simuladores de comparação de preços e de potência contratada.
- Novo Portal Externo.
- Novas funcionalidades para a solução CRM da ERSE.
- Sistema de Informação RQS Setor Elétrico (SISE RQS).
- Diagnóstico à Solução de Suporte do Modelo de Cálculo de Proveitos.
- Evolução SIMER- integração ACER.

Quanto à infraestrutura técnica, as principais atividades a desenvolver em 2017 serão:

- Renovação da Rede Estruturada da ERSE.
- Desempenhar o papel de facilitador no que concerne às infraestruturas de suporte aos projetos de implementação de novas soluções aplicacionais.
- Prestar apoio aos utilizadores internos e externos. No caso destes últimos, quando necessitam de utilizar soluções disponibilizadas pela ERSE.
- Gestão operacional dos sistemas de informação que suportam a atividade.
- Substituição de equipamentos em fim de vida.
- Prestar suporte técnico a reuniões e eventos organizados pela ERSE.

Importa realçar que a ERSE encontra-se referenciada como infraestrutura crítica nacional para incidentes pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS). Por este motivo e no âmbito e do protocolo assinado com a CNCS, em 2017 a ERSE irá iniciar um processo de gestão de risco de segurança da informação. Também no seguimento de Diretivas e Regulamento Europeus recentemente aprovados, a entrar em vigor em 2018, nesta área (nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 de proteção de dados pessoais e sistemas de informáticos) a ERSE terá de preparar em 2017 medidas adequadas à sua realidade interna.

Centro de Documentação

No quadro das funções tipicamente cometidas ao Centro de Documentação (CD), o objetivo de garantir a gestão eficaz e eficiente da informação conjugada com o conhecimento e com a comunicação, com base em instrumentos tais como, política de seleção e aquisições, gestão de periódicos, difusão da informação ou gestão do acervo, continuará a ser prosseguido nos termos dos anos anteriores.

Neste contexto, o CD dará uma atenção especial à procura crescente de informação especializada por parte de uma comunidade específica, em matérias associadas à regulação e supervisão do setor energético, tendo sempre presente a racionalização dos recursos alocados a este setor da ERSE.

e

~~Handwritten scribble~~
N

VI. ORÇAMENTO | e

145
146
147

VI. ORÇAMENTO

A proposta de Orçamento para 2017 visa dotar a ERSE dos recursos financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2017 que se propõe realizar, o qual inclui o seu normal funcionamento no âmbito do seu objeto regulatório, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e o plano de investimentos necessários para suportar o seu objeto.

Na elaboração do Orçamento para 2017 a ERSE teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2017, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização.
- Identificados os recursos a afetar, quantificar as despesas que lhes estão associadas. A ERSE tem por referência os valores reais que obtém no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, mantendo-se em termos globais um valor equivalente ao Orçamento de 2016 (verificando-se um ligeiro decréscimo de -0,09%).

Na elaboração do Orçamento para 2017 procurou-se que o mesmo permitisse acomodar a reversão integral das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos a ocorrer em 2017, as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2016 e ainda o acréscimo de atividade. No entanto, a ERSE procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE não fosse agravado em 2017.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2016, resulta dos seguintes aspetos:

- A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 2,5%.
- As Despesas de Funcionamento registam um acréscimo de 0,7%.
- A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência regista um acréscimo de 2,4%.
- A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 27,2%.

Para um melhor esclarecimento passa-se de seguida a desagregar por rubrica as componentes do orçamento da ERSE, comparando sempre com o valor do Orçamento do ano de 2016, acompanhada da respetiva justificação:

• **Despesas com Pessoal**

Unid. Euro

Orçamento		Variação	
2016	2017	Valor	%
6.541.049	6.706.190	165.141	2,5%

Esta variação resulta:

- ▶ da reversão da redução remuneratória, mantendo-se no caso dos órgãos de gestão a redução de 5% por aplicação do nº 35 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho.
- ▶ das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram em 2016.
- ▶ da manutenção do nível de atividade do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.

• **Despesas de Funcionamento**

Unid. Euro

Orçamento		Variação	
2016	2017	Valor	%
1.948.914	1.961.878	12.964	0,7%

O acréscimo registado ao nível do conjunto de despesas que integram esta rubrica resulta principalmente do acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia e da maior participação e responsabilidades da ERSE nas entidades europeias, nomeadamente na presidência repartida do Grupo de Trabalho do Gás do Conselho Europeu dos Reguladores de Energia (CEER) e da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER).

• **Transferência Autoridade da Concorrência**

Unid. Euros

Orçamento		Variação	
2016	2017	Valor	%
562.208	575.608	13.400	2,4%

Esta rubrica regista um acréscimo de 2,4% em relação a 2016 e é explicado pelo aumento da receita da ERSE com origem nos consumidores de energia elétrica e de gás natural, registada de 2014 para 2015.

• **Aquisição de Bens de Capital**

Unid. Euros

Orçamento		Variação	
2016	2017	Valor	%
738.000	537.302	-200.698	-27,2%

O valor previsto, nesta rúbrica, para 2017, visa fundamentalmente financiar os projetos na área dos Sistemas de Informação, a saber:

- ▶ Desenho e implementação do novo Portal Externo.
- ▶ Desenho e Implementação do SISE.
- ▶ Módulo de Cálculo de Proveitos Setor Elétrico.
- ▶ Módulo de Simulação dos Mercados.
- ▶ Evolução do SIMER / REMIT.
- ▶ Simulador de Ofertas Duais de Eletricidade e Gás.

CONCLUSÃO

Como contrapartida ao orçamento de despesa, e de modo a garantir o equilíbrio financeiro da ERSE, o total da receita do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, com a seguinte distribuição:

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 9.731.699	99,5%
Recebimentos de Coimas	€ 20.000	0,2%
Juros de CEDIC	€ 24.279	0,2%
Outras Rceitas	€ 5.000	0,1%
TOTAL	€ 9.780.978	100%

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA ERSE

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do seu Conselho de Administração.



O Conselho de Administração elabora anualmente o projeto de Orçamento da ERSE. O projeto é submetido a apreciação do Fiscal Único e do Conselho Consultivo da ERSE, que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural que os fazem repercutir nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado. Sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário.

O montante das contribuições destas empresas é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão de receitas provenientes de CEDIC – Certificados Especiais de Dívida Pública e receitas provenientes de coimas aplicadas no âmbito do Regime Sancionatório, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho).

Embora o orçamento da ERSE tenha vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as receitas da ERSE não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades supra referidas transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 deste artigo, as contribuições aludidas são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

MAPA DO ORÇAMENTO PARA 2017

Apresenta-se de seguida o Mapa do Orçamento para 2017, o qual inclui informação comparativa com o Orçamento de 2016, por classificação do tipo de despesa e discriminação do financiamento:

Unidade:Euros

	Orçamento		Variação
	2016	2017	
Despesas com o Pessoal	6.541.049	6.706.190	2,5%
Aquisição de Bens e Serviços	1.885.365	1.893.626	0,4%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	562.208	575.608	2,4%
Transferências para instituições-EU	34.000	38.000	11,8%
Transferências para outras instituições	20.000	20.000	0,0%
Impostos e Taxas	8.349	8.852	6,0%
Encargos Financeiros	1.200	1.400	16,7%
Aquisição de Bens de Capital	738.000	537.302	-27,2%
TOTAL DA DESPESA	9.790.171	9.780.978	-0,1%
Comparticipação REN e REN-Gasodutos	9.740.030	9.731.699	-0,1%
Recebimentos de Coimas	20.000	20.000	0,0%
Juros de CEDIC	30.141	24.279	-19,4%
Outras Receitas	0	5.000	n.a.
TOTAL DA RECEITA	9.790.171	9.780.978	-0,1%

RECEITAS

O total da receita do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, com a seguinte origem:

Unidade:Euros

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 9.731.699	99,5%
REN-Rede Elétrica	€ 6.228.287	
REN-Gasodutos	€ 3.503.412	
Recebimentos de Coimas	€ 20.000	0,2%
Juros de CEDIC	€ 24.279	0,2%
Outras Receitas	€ 5.000	0,1%
TOTAL	€9.780.978	100%

• **Contribuição dos Consumidores**

A repartição das despesas a afetar aos sectores da eletricidade e do gás natural foi feita com base na seguinte ponderação:

- ▶ Consumo de energia (50%)
- ▶ Número de clientes (50%)

Foram considerados os seguintes valores:

Consumo de energia elétrica (GWh):	44.277
Consumo de gás natural (GWh)	52.258
Cientes de energia elétrica:	6.094.946
Cientes de gás natural:	1.380.848

A afetação das contribuições das empresas concessionárias de transporte de eletricidade e do gás natural, obtida de acordo com o disposto no artigo 50.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, é a seguinte:

REN	Rede Elétrica	64%
REN	Gasodutos	36%

Quanto à evolução da contribuição dos consumidores de energia elétrica e de gás natural para o financiamento da ERSE, regista-se uma ligeira redução face a 2016, pelo facto do orçamento global se manter equivalente ao de 2016 e paralelamente pela procura da ERSE em diversificar as suas fontes de financiamento, ainda que pouco expressivas para o Orçamento de 2017:

Unidade:Euros	Orçamento		Variação
	2016	2017	
Comparticipação REN Elétrica e REN Gasodutos	9.740.030	9.731.699	-0,1%

• **Coimas**

Por aplicação do Regime Sancionatório estima-se vir a cobrar coimas no valor total de €50.000, das quais 40% são receita da ERSE (€20.000) e 60% a reverter a favor do Estado (€30.000).

• **Juros de CEDIC**

As receitas financeiras provenientes de aplicações financeiras estimam-se para 2017 em € 24.279. Estas receitas são incluídas no Orçamento para 2017.

• **Outras Receitas**

Estima-se € 5.000 decorrentes de cooperação internacional.

DESPESAS

Apresenta-se de seguida o Mapa da Despesa para 2017, com o detalhe estrutural por grandes rubricas:

Unidade: Euros	Orçamento	
	2017	Peso
Despesas com Pessoal	6.706.190	68,6%
Aquisição de Bens e Serviços	1.893.626	19,4%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	575.608	5,9%
Transferências para instituições-EU	38.000	0,4%
Transferências para outras instituições	20.000	0,2%
Impostos e Taxas	8.852	0,1%
Encargos Financeiros	1.400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	537.302	5,5%
TOTAL DA DESPESA	9.780.978	100,0%
Comparticipação REN e REN-Gasodutos	9.731.699	99,5%
Recebimentos de Coimas	20.000	0,2%
Juros de CEDIC	24.279	0,2%
Outras Receitas	5.000	0,1%
TOTAL DA RECEITA	9.780.978	100,0%

¹ Financiamento da Autoridade da Concorrência

O total da despesa do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, refletindo uma variação global negativa de -0,09% face ao Orçamento de 2016.

Passaremos de seguida a identificar as razões pelas quais, em termos orçamentais, as rubricas que compõem o Orçamento da ERSE apresentam o comportamento constante do quadro anterior.

DESPEAS COM PESSOAL

As despesas com Pessoal ascendem a € 6.706.190, com um peso relativo de 68,6% no total da despesa do Orçamento para 2017, registando um acréscimo de 2,5% em relação a 2016.

O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- ▶ Movimento de colaboradores em 2016;
- ▶ Reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos órgãos sociais, mantendo-se a redução de 5% por aplicação do nº 35 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho;
- ▶ Suspensão de promoções, progressões, diuturnidades e prémios de desempenho.

As despesas com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário da ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos são remuneradas com a atribuição de “senhas de presença”.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 1.893.626, com um peso relativo de 19,4% no total da despesa do Orçamento para 2017, registando um aumento de 0,4% em relação a 2016.

O montante orçamentado nesta rubrica teve por base os seguintes principais pressupostos:

- ▶ Taxa de atualização monetária dos contratos, quando aplicável, à taxa de 1,2%.
- ▶ O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural.
- ▶ O acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia.
- ▶ Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional.
- ▶ O nível de envolvimento da ERSE em instâncias comunitárias e internacionais.
- ▶ Crescimento da rede de sistemas de informação – *hardware* e *software*.
- ▶ A política de investimento em formação e reforço das competências da ERSE.
- ▶ Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2017.

TRANSFERÊNCIA PARA SFA

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, que no presente Orçamento regista um acréscimo do montante face a 2016.

O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março.

O montante de € 575.608 foi apurado com base nas contas da ERSE encerradas em 2015.

TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES – UE

O *Council of European Energy Regulators* (CEER) foi constituído em Junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade e do gás, que referem que “as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente”.

De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2017 considerou-se o montante de € 33.000.

Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o *Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation* (MEDREG), de modo a partilhar as despesas desta associação.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

À semelhança dos anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000,00, montante equivalente ao previsto para 2016 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime Sancionatório.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 537.302, com um peso relativo de 5,5% no total da despesa do Orçamento para 2017. Do orçamento previsto, 78% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação, conforme descrito anteriormente.

SITUAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS DA ERSE

Face ao saldo que se estima vir a gerar no corrente ano, o saldo de tesouraria estimado para 31 de Dezembro de 2016 será de € 11.009.983, conforme quadro infra.

Saldo transitado de 2015	10.233.633
Saldo de Gerência previsional para 2016	776.350
Saldo previsional em 31/12/2016	11.009.983

ORÇAMENTO NA PERSPETIVA DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

De acordo com a revisão dos estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, a ERSE desde 1 de janeiro de 2014, passou a elaborar a sua contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística- SNC (conforme n.º 2 do art.º 52.º dos Estatutos). Tendo por base o estatuído, apresenta-se nos quadros infra, o orçamento de rendimentos, gastos e respetivo resultado líquido previsional para 2017, bem como o orçamento de investimentos, perspetiva do SNC.

Orçamento de Rendimentos e Gastos para 2017

DESIGNAÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS	
Subsídios à Exploração	9.194.397
Outros Rendimentos e Ganhos	500.125
Juros e Rendimentos	24.279
TOTAL DOS RENDIMENTOS	9.718.801
GASTOS	
Fornecimentos e Serviços Externos	1.725.023
Gastos com o Pessoal	6.869.593
Gastos de depreciação e amortização	475.125
Outros Gastos e Perdas	649.060
TOTAL DOS GASTOS	9.718.801
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0

Orçamento de Investimentos para 2017

Equipamento Básico	23.000
Equipamento Administrativo:	
- Equipamento Informático	67.162
- <i>Software</i>	417.140
- Outro Equipamento Diverso	30.000
TOTAL DE INVESTIMENTOS	537.302

Handwritten signature

NOTA FINAL | e

MS 23

NOTA FINAL

O Conselho de Administração da ERSE apresenta, neste documento previsional, as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a boa execução orçamental, tendo por enquadramento as “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” oportunamente aprovadas. O exercício de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2017 observou as seguintes ponderações:

- a)** Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário.
- b)** Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural.
- c)** A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários.
- d)** Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos.
- e)** As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

Estamos certos que os restantes órgãos da ERSE, Conselho Consultivo e Conselho Tarifário, bem como todos os colaboradores desta instituição, assumem com o Conselho de Administração, a enorme dimensão das mudanças que o interesse público, a inovação legislativa e regulamentar e a boa prática regulatória, lhes outorgam.

ANEXOS | e

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE
ORÇAMENTO PARA 2017

MAPA OP-01 – (PROJETOS OE DOS SERVIÇOS
E FUNDOS AUTÓNOMOS)

BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADOS PREVISIONAIS


23
AS

~~Handwritten signature~~
Handwritten mark

Handwritten mark

Memória justificativa da proposta de Orçamento para 2017

Programa – 015 - Economia
Ministério - 014 - Economia
Designação Serviço: Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Código Serviço: 5271

RCE		(Unid: Euros)						
		Estimativa 2016	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2017	Iniciativas 2017	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2017	Proposta orçamento 2017	Variação face a estimativa	
							Valor	%
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)	(6)=(5)-(1)	(7)=(6)/(1)		
R.01	Impostos diretos	0				0	0	
R.02	Impostos indiretos	0				0	0	
R.03	Contribuições de Segurança Social	0				0	0	
R.04	Taxas, multas e outras penalidades	20.000				20.000	0	0%
R.05	Rendimentos de propriedade	30.141	-5.862			24.279	-5.862	-19%
R.07	Venda de bens e serviços	0				0	0	
R.06 + R.10	Transferências	9.785.769	-45.739		-8.331	9.731.699	-54.070	-1%
R.08 + R.09 + R.13 + R.14 + R.15	Outras receitas	5.768	-5.768		5.000	5.000	-768	-13%
R.11 + R.12	Ativos/Passivos Financeiros (a)	0				0	0	
R.16	Saldo da gerência anterior	10.233.633						
R.99	Transferencia Receitas Gerais	0				0	0	
	Total Receita (b)	20.075.311	-57.369	0	-3.331	9.780.978	-60.700	0%
Por FF	Receitas Gerais					0	0	
	Receitas Próprias (510)	9.795.938	-11.629		-3.331	9.780.978	-14.960	0%
	Receitas Próprias (520)	10.233.633						
	Fundos Europeus	45.740	-45.740			0	-45.740	-100%
	Transf. no âmbito das AP					0	0	
	Total Receita por FF	20.075.311	-57.369	0	-3.331	9.780.978	-60.700	0%
D.01	Despesas com o pessoal	6.317.204	388.986	0	0	6.706.190	388.986	6%
D.01.01	Remunerações certas e permanentes	5.020.753	309.100			5.329.853	309.100	6%
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais	135.732	2.341			138.073	2.341	2%
D.01.03	Segurança Social	1.160.719	77.545			1.238.264	77.545	7%
D.02	Aquisição de bens e serviços	1.753.367	140.259			1.893.626	140.259	8%
D.03	Juros e outros encargos	1.200	200			1.400	200	17%
D.04 + D.08	Transferências	616.208	17.400			633.608	17.400	3%
D.05	Subsídios	0				0	0	
D.07	Investimento	369.000	168.302			537.302	168.302	46%
D.06 + D.11	Outras despesas	8.349	503			8.852	503	6%
D.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros (c)	0			0	0	0	
	Total Despesa (d)	9.065.328	715.650	0	0	9.780.978	715.650	8%
Por FF	Receitas Gerais					0	0	
	Receitas Próprias	9.019.589	761.389		0	9.780.978	761.389	8%
	Fundos Europeus	45.739	-45.739		0	0	-45.739	-100%
	Transf. no âmbito das AP					0	0	
	Total Despesa por FF	9.065.328	715.650	0	0	9.780.978	715.650	8%
	Controla Receita	0	0	0	0	0	0	
	Controla Despesa	0	0	0	0	0	0	
Operações extraorçamentais								
R.17	Receitas extraorçamentais	30.000			0	30.000	0	0%
D.12	Despesas extraorçamentais	30.000			0	30.000	0	0%
Por memória								
(e) = (b) - (a)	Receita efetiva	9.841.678	-57.369	0	-3.331	9.780.978	-60.700	-1%
(f) = (d) - (c)	Despesa efetiva	9.065.328	715.650	0	0	9.780.978	715.650	8%
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	776.350	-773.019	0	-3.331	0	-776.350	-100%

II - Indicadores Recursos Humanos					
Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	Estimativa 2016		PO 2017	
		ME	%	ME	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total		70%		69%
Despesa com pessoal media por pessoa *	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal	77.039		81.783	
Remuneração Média *	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal	61.229		64.998	

* O valor referente à estimativa 2016 e ao PAD2017 tem em consideração o Fiscal Único.



III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receita

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do seu Conselho de Administração.

O Conselho de Administração elabora anualmente o projeto de Orçamento da ERSE. O projeto é submetido a apreciação do Fiscal Único e do Conselho Consultivo da ERSE, que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural que os fazem repercutir nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado. Sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário.

O montante das contribuições destas empresas é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão de receitas provenientes de CEDIC – Certificados Especiais de Dívida Pública e receitas provenientes de coimas aplicadas no âmbito do Regime Sancionatório, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho).

Embora o orçamento da ERSE tenha vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as receitas da ERSE não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades supra referidas transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 deste artigo, as contribuições aludidas são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

Relativamente ao saldo de gerência acumulado até 2015, inclusive, e integrado no orçamento para 2016, não foi o mesmo considerado como receita de acordo com quadro legal aplicável a esta Entidade Reguladora (Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho). Segundo o qual, caso se verifiquem saldos de gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 50.º dos estatutos.

• Capítulo 01 - Impostos Diretos

Não Aplicável.

• Capítulo 02 - Impostos Indiretos

Não Aplicável.

• Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

Não Aplicável.

• Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

04.02	Multas e Outras Penalidades		20.000
04.02.04	Coimas e outras penalidades por contra-ordenações	20.000	

• Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade

05.03	Juros - Administrações Públicas		24.279
05.03.01	Administração central - Estado	24.279	

• Capítulo 06 - Transferências correntes

06.01	Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		9.731.699
06.01.02	Privadas		
	Transferência da REN - Rede Eléctrica Nacional (64%)	6.228.287	
	Transferência da REN - GASODUTOS (36%)	3.503.412	

• Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes

Não Aplicável.

• Capítulo 08 - Outras receitas correntes

08.01	Outras Receitas Correntes		5.000
08.01.99	Outras	5.000	

• Capítulo 09 - Venda de bens de investimento	Não Aplicável.	
• Capítulo 10 - Transferências de capital	Não Aplicável.	
• Capítulo 11 - Ativos financeiros	Não Aplicável.	
• Capítulo 12 - Passivos financeiros	Não Aplicável.	
• Capítulo 13 - Outras receitas de capital	Não Aplicável.	
• Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários	Não Aplicável.	
• Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	Não Aplicável.	
• Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior	Não Aplicável.	
• Capítulo 17 - Operações extraorçamentais		
	Valores a reverter ao Estado	30.000
	Coimas e outras penalidades por contra-ordenações	30.000

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

ENQUADRAMENTO

O total da despesa do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, refletindo uma variação global negativa de -0,09% face ao Orçamento de 2016.

Esta variação resulta de:

DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com Pessoal ascendem a € 6.706.190, com um peso relativo de 68,6% no total da despesa do Orçamento para 2017, registando um acréscimo de 2,5% em relação a 2016.

O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- Movimento de colaboradores em 2016;
- Reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos órgãos sociais, mantendo-se a redução de 5% por aplicação do nº 35 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho;
- Suspensão de promoções, progressões, diuturnidades e prémios de desempenho.

As despesas com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário da ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos são remuneradas com a atribuição de "senhas de presença".

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 1.893.626, com um peso relativo de 19,4% no total da despesa do Orçamento para 2017, registando um aumento de 0,4% em relação a 2016.

O montante orçamentado nesta rubrica teve por base os seguintes principais pressupostos:

- Taxa de atualização monetária dos contratos, quando aplicável, à taxa de 1,2%;
- O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- O acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia;
- Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional;
- O nível de envolvimento da ERSE em instâncias comunitárias e internacionais;
- Crescimento da rede de sistemas de informação – hardware e software;
- A política de investimento em formação e reforço das competências da ERSE;
- Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2017.

TRANSFERÊNCIA PARA SFA

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, que no presente Orçamento regista um acréscimo do montante face a 2016.

O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março.

O montante de € 575.608 foi apurado com base nas contas da ERSE encerradas em 2015.

Handwritten signature and initials in blue ink.

TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES – UE

O Council of European Energy Regulators (CEER) foi constituído em Junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade e do gás, que referem que "as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente".

De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2017 considerou-se o montante de € 33.000.

Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation (MEDREG), de modo a partilhar as despesas desta associação.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

À semelhança dos anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000,00, montante equivalente ao previsto para 2016 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime Sancionatório.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 537.302, com um peso relativo de 5,5% no total da despesa do Orçamento para 2017. Do orçamento previsto, 78% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação, conforme descrito anteriormente.

*** Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal**

01.01	Remunerações Certas e Permanentes		5.329.853
01.01.02	Órgãos Sociais		572.708
	Valor referente a 3 membros do Conselho de Administração.	514.152	
	- Fiscal Único (ROC) - considerados os valores do Despacho n.º 15011/2014 e reduzidos de 5%, efeitos do n.º 35 da Lei n.º 12-A/2010.	58.556	
	- Considerada redução remuneratória de 5% por aplicação da Lei n.º 12-A/2010.		
01.01.03	Pessoal do quadro – Regime da Função Pública		272.808
	Valor referente a 6 colaboradores		
01.01.04	Pessoal do quadro – Regime contrato individual de trabalho		3.371.559
	Valor referente a 72 colaboradores		
	- Não foi considerada revisão salarial.		
	- Inclui os movimentos de entradas a ocorrer no 2º semestre de 2016.		
	- Congelamento do vencimento de diuturnidades.		
	- Congelamento de promoções por antiqüidade.		
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação		40.301
	Valor referente a 4 estágios durante o ano de 2017.		
01.01.12	Suplementos e prémios		179.118
	Prémio de assiduidade		
01.01.13	Subsídio de refeição		200.273
	Considerados os movimentos de pessoal.		
01.01.14	Subsídios de Férias e de Natal		693.086
	- Subsídio de Férias	346.543	
	- Subsídio de Natal	346.543	
	- Considerada redução remuneratória de 5% sobre os rendimentos do C.A., por aplicação da Lei n.º 12-A/2010.		
	- Considerados os movimentos de pessoal.		
01.02	Abonos Variáveis		138.073
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais		90.000
	Senhas de presença do Conselho Consultivo	35.000	
	33 elementos		
	Senhas de presença do Conselho Tarifário	55.000	
	25 elementos		
	Foi tido por referência o n.º de reuniões realizadas no 1º semestre e os regulamentos internos do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.		
01.02.04	Ajudas de custo		47.473
	Valor estimado com base nas necessidades de deslocação e na tabela em vigor em 2016.		
01.02.05	Abono para Falhas		600
	Atribuição de abono para falhas, para gestão do Fundo Fixo de Caixa.		
	Manutenção do valor de 2011.		
01.03	Segurança Social		1.238.264
01.03.01	ADSE		6.302
	Acordo de capitação em vigor.		

01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens Subsídio de estudo a descendentes Actualizados os níveis de escolaridade.		19.478
01.03.04	Outras prestações familiares Complemento de Abono de Família		3.501
01.03.05 A0 A0	Caixa Geral de Aposentações CGA calculadas à taxa de 23,75%.		58.650
01.03.05 A0 B0	Contribuições para a Segurança Social Contribuições calculadas à taxa 23,75% Contribuições calculadas à taxa 20,30%.	1.096.153 13.500	1.109.653
01.03.05 A0 C0	Outros Outros regimes (CPAS)		10.212
01.03.09	Seguros Seguro de acidentes de trabalho calculado na seguinte base: Prémio Comercial (0,40%) + Encargos Considerado os movimentos de pessoal.		30.468

• Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

02.01	Aquisição de Bens		74.850
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes. Consumos da frota de viaturas da ERSE.		12.000
02.01.04	Limpeza e higiene Produtos de higiene e limpeza. Considerado o histórico de consumos.		2.200
02.01.08 C0	Material de escritório Consumíveis de escritório - Valor fixado em 10.000€ para material de escritório. Consumíveis de informática - Aquisição de toners e outros consumíveis para impressoras: considerado como base o histórico de consumos	10.000 10.000	20.000
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas - Artigos para oferta		8.000
02.01.17	Ferramentas e utensílios Utensílios diversos - Considerado o orçamentado para 2016.		2.000
02.01.18	Livros e documentação técnica - Livros técnicos - Aquisição de jornais e revistas - Assinaturas nacionais - Assinaturas estrangeiras	2.050 17.600 5.500 5.500	30.650
02.02	Aquisição de Serviços		1.818.776
02.02.01 B0	Encargos das instalações Água: - Considerado valor dos consumos médios até abril extrapolados para o final do ano. Valor arredondado. Electricidade das instalações e do ar condicionado: - Considerado 4 meses de consumos de electricidade (janeiro a abril) e 6 meses de ar condicionado extrapolado para o final do ano e actualizado em 1,2%.		73.100
02.02.02	Limpeza e higiene - Contrato de limpeza das instalações ponderado com actualização monetária - Contrato de inspecção e controlo de pragas - Limpeza anual de alcatifas - Outras despesas inerentes à limpeza das instalações	28.516 1.180 5.450 5.000	40.146
02.02.03	Conservação de bens - Instalações e mobiliário – contrato de manutenção e outros serviços adicionais. - Equipamentos – reparações diversas e considerados encargos com extinção de incêndios e com manutenção do ar condicionado do polo informático. - Viaturas	11.545 9.000 4.000	24.545
02.02.04 C0	Locação de edifícios Contrato de arrendamento em vigor.		489.304

02.02.06	Locação de material de transporte - Frota de viaturas da ERSE		74.000
02.02.08	Locação de outros bens - Contratos de manutenções diversas.		3.525
02.02.09 A0	Acesso à Internet Considerados os valores dos contratos existentes e os históricos dos consumos - Internet		3.616
02.02.09 C0	Comunicações fixas de voz Considerados os valores dos contratos existentes e os históricos dos consumos - Rede fixa		15.000
02.02.09 D0	Comunicações móveis Considerados os valores dos contratos existentes e os históricos dos consumos - Rede móvel, incluindo voz, roaming e dados		20.000
02.02.09 F0	Outros serviços de comunicações Considerados os valores dos contratos existentes e os históricos dos consumos - Correios - Televisão por cabo	6.500 250	6.750
02.02.10	Transportes - Serviços de táxis, portagens e parqueamentos		400
02.02.11	Representação dos serviços - Despesas de representação		13.000
02.02.12 B0	Seguros - Prémios de seguros de multiriscos - Prémios de seguros de acidentes pessoais - Prémio de seguro de viaturas	5.051 4.219 3.273	12.543
02.02.13	Deslocações e estadas Foi considerado como referencial: - Fora da Europa 3.000€ (desl.) e 290€ (aloj.) - Europa 450€ (desl.) e 180€ (aloj.) - Nacional 200€ (desl.) e 60€ (aloj.) - Despesas de deslocações diversas		164.485
02.02.14 D0	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - Outros - Elaboração do Plano Estratégico SI/IT para o período 2017/2018 - Estudos e Projectos no âmbito da Regulação	20.000 100.000	120.000
02.02.15 A0	Formação - Tecnologias de informação e comunicação - Formação em informática		8.200
02.02.15 B0	Formação - Outros - Plano de Formação e Desenvolvimento da ERSE		99.800
02.02.16	Seminários, exposições e similares Conferências, Audições Públicas e Outros Eventos organizados pela ERSE		11.596
02.02.17	Publicidade Publicação de anúncios de Conferências e Audições Públicas.		7.000
02.02.18	Vigilância e segurança - Contrato vigilância - Detecção de incêndios	28.746 476	29.222
02.02.19 C0	Assistência Técnica - Contrato de assistência técnica ao equipamento multifunções.		16.301
02.02.20 A0 C0	Outros trabalhos especializados - serviços de natureza informática - Contratos manutenção de sistemas de informação		294.390
02.02.20 E0	Outros trabalhos especializados - Outros - Apoio jurídico e administrativo ao consumidor - Serviços de tradução e clipping - Eventos organizados pela ERSE - Patrocínio judicial - Auditorias às entidades reguladas a realizar em 2017 - Outros	105.150 10.000 20.000 50.000 25.000 3.900	214.050
02.02.22	Serviços de saúde - Contratos de serviços de medicina assistencial e de medicina do trabalho, higiene e segurança no trabalho.		55.403

Handwritten signature and initials in blue ink.

02.02.25	Outros serviços	22.400
	- Despesas com contencioso e notariado	1.800
	- Emolumentos do Tribunal de Contas	2.000
	- Quotizações (APE, CEDIPRE, CIGRE, APEGIP, OTOC e OA)	6.600
	- Outros	12.000

• Agrupamento 03 - Juros e outros encargos

03.06	Outros Encargos Financeiros	1.400
03.06.01	Outros encargos financeiros	1.400
	Valores referentes a despesas bancárias	

• Agrupamento 04 - Transferências correntes

04.03	Administração Central	575.608
04.03.05	Serviços e Fundos Autónomos	575.608
	Transferências para Autoridade da Concorrência (6,25% - contas fechadas de 2015)	
04.07	Instituições sem Fins Lucrativos	20.000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	20.000
	Apoio aos Consumidores de Energia	
04.09	Resto do mundo	38.000
04.09.01	União Europeia	38.000
	Quotizações para o CEER, para o MedReg e IERN (EUI)	

• Agrupamento 05 - Subsídios

Não Aplicável.

• Agrupamento 06 - Outras despesas correntes

06.02	Diversas	8.852
06.02.01 A0	Impostos e taxas	852
06.02.03 A0	Outras	8.000

• Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

07.01	Investimentos	537.302
07.01.07 B0 C0	Equipamento de informática	67.162
	Hardware a adquirir em 2017.	
07.01.08 B0 B0	Software informático, desenvolvimento e implementação	417.140
	Licenciamentos e outros desenvolvimentos aplicacionais.	
07.01.09 B0 B0	Equipamento Administrativo	30.000
	Considerado valor para reequipamento e adaptação de instalações.	
07.01.10 B0 A0	Equipamento Básico - Hardware de Comunicações	3.000
	Considerado valor idêntico ao do orçamento de 2016.	
07.01.10 B0 B0	Equipamento Básico	20.000
	Considerado valor para equipamentos a adquirir em 2017.	

• Agrupamento 08 - Transferências de capital

Não Aplicável.

• Agrupamento 09 - Ativos financeiros

Não Aplicável.

• Agrupamento 10 - Passivos financeiros

Não Aplicável.

• Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

Não Aplicável.

• Agrupamento 12 - Operações extraorçamentais

	Valores a reverter ao Estado	30.000
	Coimas e outras penalidades por contra-ordenações	30.000

V - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:

A proposta de Orçamento para 2017 visa dotar a ERSE dos recursos financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2017 que se propõe realizar, o qual inclui o seu normal funcionamento no âmbito do seu objeto regulatório, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e o plano de investimentos necessários para suportar o seu objeto.

Na elaboração do Orçamento para 2017 a ERSE teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2017, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização;
- Identificados os recursos a afetar, quantificar as despesas que lhes estão associadas. A ERSE tem por referência os valores reais que obtém no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2017 ascende a € 9.780.978, mantendo-se em termos globais um valor equivalente ao Orçamento de 2016 (verificando-se um ligeiro decréscimo de -0,09%).

Na elaboração do Orçamento para 2017 procurou-se que o mesmo permitisse acomodar a reversão integral das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos a ocorrer em 2017, as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2016 e ainda o acréscimo de atividade. No entanto, a ERSE procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE não fosse agravado em 2017.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2016, resulta dos seguintes aspetos:

- A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 2,5%;
- As Despesas de Funcionamento registam um acréscimo de 0,7%;
- A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência regista um acréscimo de 2,4%;
- A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 27,2%.

A justificação para estas variações foram anteriormente identificadas.

VI - Justificação Indicadores

Indicadores:

A manutenção do peso do PDP, ainda que os encargos com pessoal tenham crescido face à estimativa de execução de 2016.

O acréscimo previsto da despesa com pessoal média por pessoa resulta da reposição das reduções das remunerações que têm sido aplicadas em anos anteriores.

O acréscimo previsto da Remuneração Média tem por justificação o referido relativamente ao indicador anterior.

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2017

DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

MINISTÉRIO: 14 - ECONOMIA
SEC. ESTADO: 1 - ME - ATIVIDADES - SFA
CAPÍTULO: 04 - SERVIÇOS NA ÁREA DA ENERGIA
DIVISÃO: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

PROG	MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)			
				RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS		
013		063	ECONOMIA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO											
		04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:											
		04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:											
		04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRAORDENAÇÕES		20 000									20 000
			Total do capítulo		20 000									20 000
		05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:											
		05.03	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:											
		05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO		24 279									24 279
			Total do capítulo		24 279									24 279
		06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:											
		06.01	SOCIEDADES E QUIASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:											
		06.01.02	PRIVADAS		9 731 699									9 731 699
			Total do capítulo		9 731 699									9 731 699
		08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:											
		08.01	OUTRAS:											
		08.01.99	OUTRAS		5 000									5 000
			Total do capítulo		5 000									5 000
			Total da medida		9 780 978									9 780 978
			Total do programa		9 780 978									9 780 978
			Total das atividades		9 780 978									9 780 978
			Total do organismo		9 780 978									9 780 978

MAPAS PREVISIONAIS PARA 2016 E 2017

BALANÇOS Previsional para 2016 e 2017

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	DATAS	
	31 de Dezembro 2016	31 de Dezembro 2017
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	451.592	345.341
Ativos intangíveis	418.135	586.563
Participações financeiras	12.193	12.193
	881.919	944.097
Ativo corrente		
Outras contas a receber	41.012	41.012
Diferimentos	256.352	256.352
Caixa e depósitos bancários	11.009.983	11.009.983
	11.307.347	11.307.347
Total do ativo	12.189.266	12.251.444
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Outras Reservas	9.372.087	9.980.829
Out. Var. Cap. Próprio - Ajustamentos SNC	255.770	255.770
Out. Var. Cap. Próprio - Subsídios	885.453	947.630
Resultado líquido do período	608.742	0
Total do capital próprio	11.122.051	11.184.229
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões	119.052	119.052
	119.052	119.052
Passivo corrente		
Outras contas a pagar	948.163	948.163
Diferimentos	0	0
	948.163	948.163
Total do passivo	1.067.215	1.067.215
Total do capital próprio e do passivo	12.189.266	12.251.444

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS Previsional para 2016 e 2017

Unidade monetária: Euro

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2016	2017
Vendas e serviços prestados		
Subsídios à exploração	9.416.769	9.194.397
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreend. conjuntos		
Variação nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	-1.619.317	-1.725.023
Gastos com o pessoal	-6.613.462	-6.869.593
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumentos/reduções)	0	0
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	417.958	500.125
Outros gastos e perdas	-631.157	-649.060
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	970.791	450.846
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-392.190	-475.125
Imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	578.601	-24.279
Juros e rendimentos similares obtidos	30.141	24.279
Juros e gastos similares suportados		
Resultado antes de impostos	608.742	0
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período	608.742	0





100
3
AS

PARECER DO
FISCAL ÚNICO | 


MS 3



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 10º
1069-211 Lisboa

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS (ERSE)

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

BDO & Associados, SROC, Lda., Sociedade por quotas, Sede Av. da República, 50 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384.

A BDO & Associados, SROC, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS (ERSE)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

ÍNDICE:

I - INTRODUÇÃO

II - ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

III - PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE A ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

IV - PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

V - NOTA FINAL

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS
ENERGÉTICOS (ERSE)**

Rua Dom Cristovão da Gama, 1 - 3º
1400-113 Lisboa

18 de agosto de 2016
641/pad/ssf

Exmos. Senhores,

I. INTRODUÇÃO

I.1 Nos termos do nº 1 do art. 51 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designada por Entidade ou ERSE), o Conselho de Administração (CA) da ERSE elabora anualmente o Plano de Atividades e o Orçamento (PAO) para o ano seguinte, o qual, como estipula o nº 2 do mesmo artigo, deve ser submetido o parecer do Conselho Consultivo e do Fiscal Único.

I.2 O Plano de Atividades e Orçamento 2017 foi aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da ERSE em 18 de agosto de 2016. Vimos por esta forma emitir o Parecer do Fiscal Único, nos termos das competências previstas na alínea b) do nº 1 do art. 38º dos Estatutos da ERSE.

II. ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

II.1 Enquadramento:

Conforme referido no PAO, o Conselho de Administração da ERSE apresentou neste documento previsional as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a execução orçamental, tendo por enquadramento as “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” aprovadas no exercício de 2013. Para a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2017, segundo o Conselho de Administração, foram observadas as seguintes ponderações:

- a) Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário;
- b) Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- c) A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários;
- d) Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos; e
- e) As orientações do Governo relativamente à contenção de despesas no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

De acordo com o art. 33º da Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação, e nos termos dos Estatutos da ERSE, republicados pelo DL nº 84/2013, de 25 de junho, a ERSE é dotada de autonomia administrativa e financeira e é independente no desempenho das suas funções, não estando, conforme disposto no art. 2º, sujeita a superintendência ou tutela governamental. A ERSE dispõe assim de autonomia orçamental, embora o seu orçamento anual seja apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual, conforme disposto no art. 58º, é tacitamente concedida se não houver aprovação no prazo de 60 dias.

A ERSE dispõe de receitas próprias, que são exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um carácter extraordinário, conforme disposto no art. 50º dos Estatutos da ERSE.

O montante das contribuições destas empresas, conforme previsto na alínea a) do nº2 do art. 50º dos Estatutos da ERSE, é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão do financiamento comunitário, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo

funcionamento da ERSE. As referidas contribuições são incluídas nas tarifas a praticar pelas entidades concessionárias aos consumidores finais de eletricidade e gás natural.

Foram-nos apresentados para análise os seguintes documentos:

- Plano de Atividades;
- Memória Justificativa da Proposta de Orçamento para 2017;
- Mapa OP-01 - Projetos OE dos Serviços e Fundos Autónomos (Com o Mapa das Despesas e Mapas das Receitas da ERSE para 2017); e
- Demonstrações Financeiras Previsionais (Balanço e Demonstração de Resultados) para 2017.

II.2 Plano de Atividades:

Das atividades a desenvolver em 2017, o CA salienta que as mesmas foram enquadradas nas seis linhas orientadoras previstas no documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018”, designadamente: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores; e vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

II.3 Orçamento de Receitas e Despesas:

Analisámos a memória justificativa anexa ao Plano de Atividades e ao Orçamento que descreve os critérios e os cálculos utilizados na preparação do Orçamento de 2017.

Efetuámos também uma análise das rubricas de receitas e despesas e dos pressupostos subjacentes.

Na elaboração do Orçamento para 2017, o CA teve em conta o Plano de Atividades que pretende desenvolver.

Embora sem obrigação efetiva, nos termos do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho, foram tidos em conta, os pressupostos gerais estabelecidos pela Lei do Enquadramento Orçamental e pela Direção Geral do Orçamento. Assim:

- Foi assegurado o equilíbrio orçamental entre despesas e receitas previstas, como estabelecido no artigo 25º da Lei nº 41/2014, de 10 de Julho (Lei do enquadramento orçamental) que republicou Oitava alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

- A previsão Orçamental da rubrica de “Despesas Com o Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2016, considerando a reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos Órgão Sociais, mantendo-se a redução de 5%, por aplicação do nº35 da Lei nº12-A/2010, de 30 de junho, não tendo sido consideradas promoções, progressões, diuturnidades e prémios de desempenho.

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como receita o valor de € 9 780 978, cerca de € 9 731 699 proveniente das transferências da REN/setor elétrico e REN/setor do gás natural, complementada pela receita de Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC, de Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações e de Outras Receitas Correntes, de € 24 279, € 20 000 e € 5 000, respetivamente.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2016 elaborado pela ERSE. Da análise entre os Orçamentos de 2017 e de 2016 são evidenciadas as principais variações e comentários:

Orçamento da Receita:

(Valores em Euros)

Rubricas do Orçamento das Receitas	Orçamento de 2017	% - Peso Rubrica	Orçamento de 2016	% - Peso Rubrica	Variação 2017/2016	Variação em % 2017/2016
Transferências Correntes	9.731.699	99,50%	9.740.030	99,49%	(8.331)	-0,09%
Rendimentos da Propriedade	24.279	0,25%	30.141	0,31%	(5.862)	-19,45%
Multas e Outras Penalidades	20.000	0,20%	20.000	0,20%	0	0,00%
Outras receitas	5.000	0,05%	0	0,00%	5.000	0
TOTAL	9.780.978	100,00%	9.790.171	100,00%	(9.193)	-0,09%

Orçamento da Despesa:

(Valores em Euros)

Rubricas do Orçamento das Despesas	Orçamento de 2017	% - Peso Rubrica	Orçamento de 2016	% - Peso Rubrica	Variação 2017/2016	Variação em % 2017/2016
Despesas Com o Pessoal	6.706.190	68,56%	6.541.047	66,81%	165.143	2,52%
Despesas Com Aquisição de Bens e Serviços	1.893.626	19,36%	1.885.367	19,26%	8.259	0,44%
Transferências Correntes	633.608	6,48%	616.208	6,29%	17.400	2,82%
Aquisição de Bens de Capital	537.302	5,49%	738.000	7,54%	(200.698)	-27,19%
Outras Despesas Correntes	8.852	0,09%	8.349	0,09%	503	6,02%
Juros e Outros Encargos	1.400	0,01%	1.200	0,01%	200	16,67%
TOTAL	9.780.978	100,00%	9.790.171	100,00%	(9.193)	-0,09%

- a) O Orçamento global da despesa e da receita de 2017 apresenta um ligeiro decréscimo de 0,09% face ao Orçamento de 2016;
- b) A despesa global com o Pessoal apresenta um crescimento na ordem dos 2,52% face ao orçamento de 2016, correspondendo a um aumento das despesas de € 165 143. Este aumento é explicado principalmente por dois fatores: i) movimento de colaboradores em 2016; e ii) Reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos Órgão Sociais, mantendo-se a redução de 5% por aplicação do nº35 da Lei nº12-A/2010, de 30 de junho;
- c) A despesa com a Aquisição de Bens e Serviços apresenta um aumento em termos globais em valor de € 8 259, que representa um aumento de 0,44% face ao orçamento de 2016. O acréscimo registado resultou da compensação entre diferentes rubricas, sendo de destacar quanto às que contribuíram para o acréscimo de despesa as rubricas associadas a serviços de natureza informática, com um aumento de € 37 062 e a rubrica de “deslocações e estadas” com um aumento de € 11 710, correspondente a um aumento de despesa, face aos valores de 2016, de 14,4% e de 7,7%, respetivamente. Quanto às rubricas que contribuíram para a redução da despesa, destaca-se a rubrica de Estudos, pareceres, projetos e consultadoria - Outros em € 11 500, as rubricas associadas às comunicações com um decréscimo de € 6 199 e as rubricas associados aos encargos com as instalações com um decréscimo de € 18 471, correspondente a uma diminuição de despesa, face aos valores de 2016, de 8,7%, 13,8% e de 15,3%;
- d) A despesa com a Aquisição de Bens de capital registou uma redução de despesa, cerca de € 200 698, correspondente a uma diminuição de 27,19% face ao valor orçamentado em 2016. Este valor de investimento previsto para a aquisição de bens de capital está associado ao desenvolvimento de um conjunto de atividades a desenvolver na área dos sistemas de informação e a redução do investimento está relacionada com a conclusão do Projeto SAMA;
- e) As restantes rubricas da despesa não apresentam variações significativas face aos valores orçamentados em 2016 e;
- f) O Valor das receitas necessárias para cobertura orçamental, nos termos do artigo 50º dos Estatutos da ERSE, serão asseguradas fundamentalmente pelas transferências da REN - Rede Elétrica Nacional, SA, REN Gasodutos, SA, ascendo globalmente esse valor a € 9 731 699.



II.4 Balanço e da Demonstração de Resultados Previsionais:

Segundo apurámos as demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo por base os dados reais do Balanço de 2015 e os dados reais e previsionais de 2016 e os Orçamentos de Despesa e de Receita para 2017.

Os saldos orçamentais de tesouraria previstos para final de 2017 e de 2016, ascendem a € 11 009 983, não se prevendo acréscimo de disponibilidades na medida do valor do resultado líquido previsional para 2017 ser nulo.

III. PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE A ANÁLISE AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

Apresentamos de seguida aspetos que não sendo materialmente relevantes para incluir no Parecer do Fiscal Único, consideramos de referir:

III.1 Reversão dos Saldos de Gerência: Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, que procedeu à alteração e republicação dos Estatutos da ERSE, foi estabelecido no n.º 6 do artigo 50 dos Estatutos da ERSE que caso se verifiquem saldos de Gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas. Segundo informação do Conselho de Administração está ainda em estudo os procedimentos de operacionalização da reversão dos saldos de Gerência, prevista estatutariamente.

III.2 Despesas com o Pessoal: A previsão orçamental da rubrica de “Despesas Com o Pessoal” foi realizada com base nos seguintes pressupostos: i) Movimento de trabalhadores, ocorrido em 2016; ii) Reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos Órgão Sociais, mantendo-se a redução de 5% por aplicação do n.º35 da Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho; iii) Suspensão de promoções, progressões, diuturnidades e prémios de desempenho; e iv) Senhas de presença a pagar aos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário da ERSE.

III.3 Despesas com Investimento: O orçamento de 2017 apresenta uma redução da rubrica de despesas com Investimento, em cerca de 27,19%, para € 537 302. Sendo de referir que, esta rubrica tem evidenciado nos últimos exercícios um grau de execução Orçamental aquém do previsto. Relativamente ao Orçamento de 2015 foi previsto uma despesa com investimento de € 890 947, quando a despesa executada ascendeu a € 484 916 (54,4% do Orçamentado) e relativamente ao Orçamento de 2016 foi previsto uma despesa com Investimento de € 738 000, sendo a expectativa de execução de despesa de € 369 000 (50% do Orçamentado).

IV. PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

Introdução

1. Para os efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 38.º dos Estatutos, apresentamos o nosso parecer sobre o plano de atividades e o orçamento para o exercício de 2017, da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por Entidade ou ERSE), que inclui: a Memória Justificativa do orçamento, Declaração de Conformidade, Mapa de Receitas de € 9 780 978, Mapa de Despesas de € 9 780 978, o Orçamento das despesas de pessoal, a Evolução dos movimentos de pessoal, a Informação complementar de despesas com pessoal, o balanço previsional e a demonstração de resultados previsionais.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração e a apresentação da referida informação financeira previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas no Projeto de Orçamento acima referido, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho que realizámos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira previsional contida no Orçamento anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi planeado de acordo com aquele objetivo e consistiu:

a) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: (i) a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional; (ii) a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; e (iii) a adequação da apresentação da informação previsional.

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre a informação financeira previsional contida no referido Projeto de Orçamento.

Análise

6. Plano de Atividades: Das atividades a desenvolver em 2017, o CA salienta que as mesmas foram enquadradas nas seis linhas orientadoras previstas no documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018”, designadamente: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores; e vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

7. Orçamento da Receita: Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como receita o valor de € 9 780 978, cerca de € 9 731 699 proveniente das transferências da REN/setor elétrico e REN/setor do gás natural, complementada pelas receitas de Coimas e Penalidades por Contraordenações, Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC e de Outras Receitas Correntes, de € 20 000, € 24 279 e € 5 000, respetivamente.

8. Orçamento da Despesa: O Orçamento global da despesa de 2017 apresenta um decréscimo de 0,09% face ao Orçamento de 2016. A despesa global com o Pessoal apresenta um crescimento na ordem dos 2,52% face ao orçamento de 2015, correspondendo a um aumento das despesas de € 165 143. Este aumento é explicado principalmente por dois fatores: movimento de colaboradores em 2016 e reposição da totalidade das reduções remuneratórias verificadas nos últimos anos, exceto no que respeita aos Órgão Sociais, mantendo-se a redução de 5% por aplicação do nº35 da Lei nº12-A/2010, de 30 de junho. A despesa com a Aquisição de Bens e Serviços apresenta um acréscimo de € 8 259, que representa um ligeiro aumento de 0,44% por comparação com o ano de 2016, o qual resulta da compensação entre diferentes rubricas que integram este agrupamento de despesas. A despesa com a Aquisição de Bens de Capital regista uma redução de despesa, cerca de € 200 689, correspondente a uma diminuição de 27,19% face ao valor orçamentado em 2016. Esta diminuição decorre da conclusão do projeto SAMA, que em exercícios anteriores originou um acréscimo significativo de investimento nesta rubrica. As restantes rubricas da despesa não apresentam variações significativas face aos valores orçamentados em 2016.

9. Demonstrações Financeiras Previsionais: Segundo apurámos as demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo por base os dados reais do Balanço de 2015 e os dados reais e previsionais de 2016 e os Orçamentos de Despesa e de Receita para 2017. Os saldos orçamentais de tesouraria previstos para final de 2017 e de 2016, ascendem a € 11 009 983, não se prevendo acréscimo de disponibilidades na medida do valor do resultado líquido previsional para 2017 ser nulo.



Parecer

10. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para a produção daquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela ERSE.

11. Devemos contudo advertir para que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 18 de agosto de 2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Aleixo Dias'.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

V. NOTA FINAL

Ao finalizar este nosso trabalho, agradecemos a colaboração prestada pelos responsáveis e serviços da ERSE, na prestação de informações e esclarecimentos por nós solicitados.

Estamos ao inteiro dispor de V. Exas. para discutir qualquer dos assuntos mencionados neste nosso relatório e prestar a assistência que possa ser considerada necessária.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.,

Atentamente

BDO & Associados, sroC
A Administração

